

## **Proc. Administrativo 017/2026**

---

**De:** Vidal O. - SMVR-GAB-SEC

**Para:** SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Data:** 10/03/2026 às 10:03:49

**Setores (CC):**

SMS, SMEC, SMOB, SME, SMMAS

**Setores envolvidos:**

SMS, SMVR, SMVR-GAB-SEC, SMEC, SMOB, SME, SMMAS

### **AQUISIÇÃO DE DIESEL S10**

Aquisição de diesel S10, para atender as demandas da Secretarias Municipais de Palmital

—  
**Vidal Camilo Oliveira**  
*DIRETOR*

**Anexos:**

001\_DFD\_DIESEL\_S10\_OBRAS\_E\_URBANISMO.pdf

001\_DFD\_DIESEL\_S10\_RODOVIARIO.pdf



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

| DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Aquisição de diesel S10, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo                                                                         |
| <b>UNIDADE REQUISITANTE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo                                                                                                                              |
| <b>GRAU DE PRIORIDADE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ( ) Normal<br>(X) Prioritário                                                                                                                                          |
| <b>FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | (X) Pregão<br>( ) Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia)<br>( ) Dispensa/Inexigibilidade<br>( ) Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão |
| <b>FORMA DE ENTREGA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | (X) Parcelada<br>( ) Única                                                                                                                                             |
| <b>DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 12 MESES                                                                                                                                                               |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | (X) Recurso próprio<br>( ) Emenda/Convênio<br>( ) Contrapartida                                                                                                        |
| JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                        |
| <p>A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de abertura de procedimento licitatório para aquisição de 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota de veículos caminhões e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.</p> <p>O combustível constitui insumo essencial para a execução das atividades operacionais da Secretaria, especialmente na realização de serviços de manutenção urbana, recuperação de vias públicas, transporte de materiais, limpeza de espaços públicos, execução de obras e demais ações voltadas à infraestrutura urbana do município.</p> <p>A eventual falta de combustível comprometeria diretamente a continuidade desses serviços, podendo ocasionar paralisação de obras, atrasos na manutenção da infraestrutura urbana e prejuízos ao atendimento das demandas da população.</p> <p>Dessa forma, a contratação para fornecimento do referido combustível observa os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do planejamento das contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Assim, considerando a necessidade de garantir o funcionamento regular da frota e a execução dos serviços essenciais desempenhados pela Secretaria de Obras e Urbanismo, torna-se imprescindível a realização do procedimento licitatório para aquisição de 30.000 litros de óleo diesel S-10.</p> |                                                                                                                                                                        |

Assinado por 3 pessoas: VIDAL CAMILO OLIVEIRA, MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA e KIMBERLY ROSSI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.gov.br/verificacao>





# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT  |
|------|-----------|-----|--------|
| 01   | DISEL S10 | LT. | 30.000 |
|      |           |     |        |
|      |           |     |        |

## RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

**VIDAL CAMILO OLIVEIRA**

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**KIMBERLY KETES ROSSI**

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo  
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 3 pessoas: VIDAL CAMILO OLIVEIRA, MIGUEL MATCHULA e KIMBERLY KETES ROSSI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/C8C9-CF70-912F-F2CE> e informe o código C8C9-CF70-912F-F2CE



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

| DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Aquisição de diesel S10, para atender as demandas da Secretaria Municipal de viação, transporte e serviços rodoviários                                                 |
| <b>UNIDADE REQUISITANTE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Secretaria Municipal de Viação, transporte e serviços rodoviários                                                                                                      |
| <b>GRAU DE PRIORIDADE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ( ) Normal<br>(X) Prioritário                                                                                                                                          |
| <b>FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | (X) Pregão<br>( ) Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia)<br>( ) Dispensa/Inexigibilidade<br>( ) Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão |
| <b>FORMA DE ENTREGA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | (X) Parcelada<br>( ) Única                                                                                                                                             |
| <b>DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12 MESES                                                                                                                                                               |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | (X) Recurso próprio<br>( ) Emenda/Convênio<br>( ) Contrapartida                                                                                                        |
| JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                        |
| <p>A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de abertura de procedimento licitatório para aquisição de 150.000 (cento e cinquenta mil) litros de óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Aviação, Transporte e Serviços Rodoviário.</p> <p>O combustível é insumo essencial para a execução das atividades operacionais da Secretaria, especialmente na manutenção e conservação de estradas rurais e urbanas, transporte de materiais, apoio às atividades agrícolas e atendimento às demandas da população do município.</p> <p>A paralisação ou insuficiência no abastecimento da frota comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos, afetando a trafegabilidade das vias municipais e o escoamento da produção agrícola, além de prejudicar o atendimento às necessidades da coletividade.</p> <p>Dessa forma, a contratação do fornecimento de combustível observa os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do planejamento das contratações, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública.</p> <p>Assim, considerando a essencialidade das atividades desempenhadas pela Secretaria e a necessidade de garantir o funcionamento regular da frota municipal, torna-se imprescindível a realização do competente procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo diesel S-10, na quantidade estimada de 150.000 litros.</p> |                                                                                                                                                                        |

Assinado por 3 pessoas: VIDAL C. OLIVEIRA, MIGUEL C. OLIVEIRA e KIMBELLY KETES ROSSI  
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://palmital.pr.br/verificacao/C8C9-CF70-912F-F2CE> e informe o código C8C9-CF70-912F-F2CE





# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT   |
|------|-----------|-----|---------|
| 01   | DISEL S10 | LT. | 150.000 |
|      |           |     |         |
|      |           |     |         |

## RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

**VIDAL CAMILO OLIVEIRA**

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**MIGUEL MATCHULA**

Secretário Municipal de Viação, Transporte e Serviços Rodoviários  
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 3 pessoas: VIDAL CAMILO OLIVEIRA, MIGUEL MATCHULA e KIMBERLY KETES ROSSI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/C8C9-CF70-912F-F2CE> e informe o código C8C9-CF70-912F-F2CE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8C9-CF70-912F-F2CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIDAL CAMILO OLIVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-99) em 10/03/2026 10:04:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MIGUEL MATCHULA (CPF 058.XXX.XXX-64) em 10/03/2026 11:03:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KIMBERLY KETES ROSSI (CPF 103.XXX.XXX-07) em 10/03/2026 11:17:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/C8C9-CF70-912F-F2CE>

**Proc. Administrativo 1- 017/2026**

**De:** Silvana M. - SMEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/03/2026 às 10:25:55

ANEXO DFD PARA DIESEL S10

—

**Silvana Camargo Machado**

*Chefe divisão cultura/esporte*

**Anexos:**

DFD\_DIESEL\_S10.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |                                                 |
|-------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Silvana Camargo Machado       | 10/03/2026 10:26:11 | 1Doc       | SILVANA CAMARGO MACHADO CPF 087.XXX.XXX-66      |
| Adriana Nadolny Franco de ... | 10/03/2026 10:27:28 | 1Doc       | ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA CPF 836.XXX.... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **08B2-393D-324F-E4F8**



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

| DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de DIESEL S10, para 12 meses no exercício de 2026.                                                                                                                                                             |     |       |
| <b>UNIDADE REQUISITANTE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Secretaria Municipal de Esportes                                                                                                                                                                                                                                      |     |       |
| <b>GRAU DE PRIORIDADE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <input checked="" type="checkbox"/> Normal<br><input type="checkbox"/> Prioritário                                                                                                                                                                                    |     |       |
| <b>FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <input checked="" type="checkbox"/> Pregão<br><input type="checkbox"/> Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia)<br><input type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade<br><input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão |     |       |
| <b>FORMA DE ENTREGA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <input checked="" type="checkbox"/> Parcelada<br><input type="checkbox"/> Única                                                                                                                                                                                       |     |       |
| <b>DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 90 Dias                                                                                                                                                                                                                                                               |     |       |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <input checked="" type="checkbox"/> Recurso próprio<br><input type="checkbox"/> Emenda/Convênio<br><input type="checkbox"/> Contrapartida                                                                                                                             |     |       |
| JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |       |
| <p>Contratação da empresa de Diesel s10, para atender as demandas da secretaria de esportes, como transporte para outras cidades com atletas do município, onde a secretaria de esportes participa de várias competições durante o ano, jogos do governo fases municipais e regionais, campeonatos regionais e paranaenses. Assim sendo essencial o Diesel para o deslocamento dos mesmos.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |       |
| QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |       |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | QUANT |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DIESEL S10-<br>TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO DE 10 MG/KG (PARTES POR MILHÃO)<br>NÚMERO DE CETANO MÍNIMO DE 48<br>MASSA ESPECÍFICA DE 815 A 850 KG/M³ A 20°C (MÍNIMO)<br>TEMPERATURA DOS 95% EVAPORADOS DE NO MÁXIMO 370°C                                                    | LT  | 2.000 |

Assinado por 2 pessoas: SILVANA CAMARGO MACCHADO e AFRYANA NADOLNY FRANCISCO DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.gov.br/verificacao/08B2-393D-324F-E4F8> e informe o código 08B2-393D-324F-E4F8





# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

**SILVANA CAMARGO MACHADO**

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Esportes

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: SILVANA CAMARGO MACHADO e ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/08B2-393D-324F-E4F8>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08B2-393D-324F-E4F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVANA CAMARGO MACHADO (CPF 087.XXX.XXX-66) em 10/03/2026 10:26:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA (CPF 836.XXX.XXX-87) em 10/03/2026 10:27:26  
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/08B2-393D-324F-E4F8>

**Proc. Administrativo 2- 017/2026**

**De:** Dilecia M. - SME

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/03/2026 às 10:37:34

ANEXO DFD DIESEL S10

—

**Dilecia Regina Martins**

*SUPORTE PEDAGÓGICO/FISCAL DE CONTRATO*

**Anexos:**

001\_DFD\_1\_DIESEL\_S10.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura |                                            |
|------------------------|---------------------|------------|--------------------------------------------|
| Dilecia Regina Martins | 10/03/2026 10:37:48 | 1Doc       | DILCÉLIA REGINA MARTINS CPF 825.XXX.XXX-04 |
| Andressa Nairne        | 10/03/2026 10:39:41 | 1Doc       | ANDRESSA NAIRNE CPF 084.XXX.XXX-29         |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **24B7-EA21-A4B5-C490**



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

| DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Aquisição de diesel S10, para atender as demandas da Secretaria de educação.                                                                                                                                                                                          |     |        |
| <b>UNIDADE REQUISITANTE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                                                                                                      |     |        |
| <b>GRAU DE PRIORIDADE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> Normal<br><input checked="" type="checkbox"/> Prioritário                                                                                                                                                                                    |     |        |
| <b>FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input checked="" type="checkbox"/> Pregão<br><input type="checkbox"/> Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia)<br><input type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade<br><input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão |     |        |
| <b>FORMA DE ENTREGA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <input checked="" type="checkbox"/> Parcelada<br><input type="checkbox"/> Única                                                                                                                                                                                       |     |        |
| <b>DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 90 dias                                                                                                                                                                                                                                                               |     |        |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <input checked="" type="checkbox"/> Recurso próprio<br><input type="checkbox"/> Emenda/Convênio<br><input type="checkbox"/> Contrapartida                                                                                                                             |     |        |
| JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |        |
| <p>Solicitação de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo diesel classificação S10, na quantidade de cinquenta mil litros. Justifica-se a imprescindibilidade da aquisição para garantir a continuidade e eficiência do transporte escolar, também visa manter a segurança no abastecimento e a qualidade do combustível utilizado, assegurando que o município não enfrente interrupções nos serviços essenciais que é vital para o bom andamento das atividades escolares.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |        |
| QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |        |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | QUANT  |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DISEL S10                                                                                                                                                                                                                                                             | LT. | 50.000 |



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

**DILCÉLIA REGINA MARTINS BALES**  
Equipe de Planejamento  
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**ANDRESSA NAIRNE**  
Secretária Municipal de Educação  
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: DILCÉLIA REGINA MARTINS e ANDRESSA NAIRNE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/24B7-EA21-A4B5-C490>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24B7-EA21-A4B5-C490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILCÉLIA REGINA MARTINS (CPF 825.XXX.XXX-04) em 10/03/2026 10:37:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRESSA NAIRNE (CPF 084.XXX.XXX-29) em 10/03/2026 10:39:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/24B7-EA21-A4B5-C490>

**Proc. Administrativo 3- 017/2026**

**De:** Luiz S. - SMMAS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/03/2026 às 10:49:40

ANEXO DFD DIESEL S10

—

**Luiz Fernando Santiago**  
*ADMINISTRATIVO*

**Anexos:**

DFD\_DIESEL\_S10\_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura |                                           |
|------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------|
| Luiz Fernando Santiago | 10/03/2026 10:50:12 | 1Doc       | LUIZ FERNANDO SANTIAGO CPF 023.XXX.XXX-81 |
| Rosilda Gomes da Silva | 10/03/2026 10:52:38 | 1Doc       | ROSILDA GOMES DA SILVA CPF 599.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **93DD-97C6-643B-13E7**



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

| DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Aquisição de combustível <b>Diesel S10</b> , destinado ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento durante o exercício de 2026.                                                          |            |              |
| <b>UNIDADE REQUISITANTE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento                                                                                                                                                                                                                    |            |              |
| <b>GRAU DE PRIORIDADE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <input type="checkbox"/> Normal<br><input type="checkbox"/> Prioritário                                                                                                                                                                                               |            |              |
| <b>FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input checked="" type="checkbox"/> Pregão<br><input type="checkbox"/> Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia)<br><input type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade<br><input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão |            |              |
| <b>FORMA DE ENTREGA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <input checked="" type="checkbox"/> Parcelada<br><input type="checkbox"/> Única                                                                                                                                                                                       |            |              |
| <b>DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 90 Dias                                                                                                                                                                                                                                                               |            |              |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <input checked="" type="checkbox"/> Recurso próprio<br><input type="checkbox"/> Emenda/Convênio<br><input type="checkbox"/> Contrapartida                                                                                                                             |            |              |
| JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |              |
| <p>A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de <b>Diesel S10</b> para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento no decorrer do ano de 2026.</p> <p>O combustível será utilizado no abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à secretaria, os quais são empregados na execução de serviços essenciais, como manutenção de áreas verdes, coleta e transporte de resíduos, apoio a ações ambientais, manutenção de vias rurais relacionadas ao saneamento e demais atividades operacionais desenvolvidas pela pasta.</p> <p>A aquisição é necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população, assegurando o funcionamento adequado da frota municipal vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |              |
| QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |              |
| <b>ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>UND</b> | <b>QUANT</b> |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Óleo Diesel S10                                                                                                                                                                                                                                                       | Litros     | 10.500       |
| RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |              |

Assinado por 2 pessoas: LUIZ EERNANDO SANTIAGO e ROSILDA GOMES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.idoc.com.br/verificacao/93DD-97C6-643B-13E7>





# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**Luiz Fernando Santiago**

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**Rosilda Gomes da Silva**

Secretária Municipal do Meio Ambiente e Saneamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO SANTIAGO e ROSILDA GOMES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/93DD-97C6-643B-13E7> e informe o código 93DD-97C6-643B-13E7





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93DD-97C6-643B-13E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ FERNANDO SANTIAGO (CPF 023.XXX.XXX-81) em 10/03/2026 10:50:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSILDA GOMES DA SILVA (CPF 599.XXX.XXX-72) em 10/03/2026 10:52:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/93DD-97C6-643B-13E7>

## Proc. Administrativo 4- 017/2026

---

**De:** Tânia S. - SMS

**Para:** GAB-PREF - GABINETE DO PREFEITO

**Data:** 10/03/2026 às 11:25:01

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMS, SMVR, SMVR-GAB-SEC, SMEC, SMOB, SME, SMMAS

### AQUISIÇÃO DE DIESEL S10

EM ANEXO DFD DE DIESEL S10

—  
Tânia Luzia de Souza  
ADMINISTRATIVO

**Anexos:**

001\_DFD\_COMBUSTIVEL\_DIESEL.pdf



| DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Contratação de empresa para fornecimento de combustível Diesel S10, destinado ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, utilizados no transporte de pacientes para realização de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos médico-hospitalares fora do município, bem como para atendimento das demandas da saúde dentro do próprio município. Período estimado de 12 (doze) meses. |
| UNIDADE REQUISITANTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Secretaria Municipal de Saúde de Palmital – PR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| GRAU DE PRIORIDADE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ( ) Normal<br>( X ) Prioritário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ( X ) Pregão<br>( ) Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia)<br>( ) Dispensa/Inexigibilidade<br>( ) Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão                                                                                                                                                                                                                                                    |
| FORMA DE ENTREGA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | (X) Parcelada<br>( ) Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 30 DIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| FONTE DE RECURSO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ( x ) Recurso próprio<br>( ) Emenda/Convênio<br>( ) Contrapartida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b><br><p>A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, composta por ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, vans e odontomóvel, os quais são utilizados no transporte de pacientes para outros municípios, com a finalidade de realização de consultas médicas, exames especializados, cirurgias e demais procedimentos médico-hospitalares.</p> <p>Destaca-se ainda que os veículos da Secretaria Municipal de Saúde também são utilizados para atender demandas dentro do próprio município, incluindo a entrega de oxigênio medicinal nas residências de pacientes que necessitam desse suporte para tratamento e manutenção de sua</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

saúde.

Ressalta-se também que o odontomóvel será utilizado no atendimento às comunidades do interior do município, nos pontos de atendimento previamente definidos, levando serviços odontológicos diretamente à população que possui maior dificuldade de deslocamento até a unidade de saúde.

Dessa forma, a aquisição de combustível Diesel S10 é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando a interrupção das atividades e assegurando que o atendimento e a prestação de serviços.

## QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND    | QUANT  |
|------|------------|--------|--------|
| 1    | DIESEL S10 | LITROS | 70.000 |

## RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

TÂNIA LUZIA DE SOUZA  
ADMINISTRATIVO  
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS  
Secretária Municipal de Saúde  
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA LUZIA DE SOUZA e CHEILA PECHEKA DE JESUS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/84C5-0F52-CE6D-6680>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84C5-0F52-CE6D-6680

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TÂNIA LUZIA DE SOUZA (CPF 047.XXX.XXX-40) em 10/03/2026 11:26:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CHEILA PECHEKA DE JESUS (CPF 031.XXX.XXX-30) em 10/03/2026 13:29:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/84C5-0F52-CE6D-6680>

## Proc. Administrativo 5- 017/2026

**De:** Roberto R. - GAB-PREF

**Para:** COT - Central de controle e cotações

**Data:** 12/03/2026 às 10:29:10

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMS, SMVR, SMVR-GAB-SEC, SMEC, SMOB, SME, SMMAS, COT

### AQUISIÇÃO DE DIESEL S10

#### DESPACHO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de combustível, Aquisição de diesel S10, para atender as demandas da Secretarias Municipais de Palmital, pelo período de 12 (doze) meses.

**Considerando** as solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais através dos Documentos de Formalização de Demanda - DFD, os quais apontam as necessidades de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível DIESEL S10 para os veículos frota municipal;

**Considerando** que o abastecimento de rotina deve ocorrer em estabelecimentos devidamente contratados via licitação pelo Município de Palmital;

**Considerando** que a contratação pretendida deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas;

**Considerando** a necessidade de formalização da contratação mediante regular procedimento licitatório, precedido da elaboração dos documentos de planejamento pertinentes, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e estimativa de preços, conforme exigências legais;

**AUTORIZO** a abertura de procedimento administrativo visando à realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível Diesel S10.

**Determino** o encaminhamento dos autos às Secretarias Municipais solicitantes para elaboração dos documentos de planejamento da contratação, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços.

Posteriormente encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos, para adoção das providências necessárias à instauração e condução do certame, nos termos da legislação vigente.

Após as providências cabíveis, retornem os autos para análise e demais deliberações.

Palmital, 12 de março de 2026.

—  
**Roberto Carlos Rossi**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0468-42C7-C269-A6AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 12/03/2026 10:29:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/0468-42C7-C269-A6AE>

## Proc. Administrativo 6- 017/2026

---

**De:** Jessica F. - COT

**Para:** COT - Central de controle e cotações

**Data:** 17/03/2026 às 10:18:50

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMS, SMVR, SMVR-GAB-SEC, SMEC, SMOB, SME, SMMAS, COT

### AQUISIÇÃO DE DIESEL S10

EM ANEXO, RELATÓRIO E COTAÇÕES

—

**Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**

*DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

**Anexos:**

COTACAO\_I.pdf

COTACAO\_II.pdf

COTACAO\_III.pdf

RELATORIO\_DE\_COTACAO\_s10.pdf

# COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Maria Aparecida Nadolny Franco Eireli  
 CNPJ: 00.722.411/0001-90  
 ENDEREÇO: AV. Maximiliano Virentin N° 192  
 TELEFONE: (42) 99131-8648  
 CEP: 85.270-000

| ITEM                                  | Descrição                                                                                                                                                                                                              | UNID | QTD        | V. UNT | V. TOTAL  |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|--------|-----------|
| 01                                    | DIESEL S10-<br><br>TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO DE 10 MG/KG (PARTES POR MILHÃO)<br>NÚMERO DE CETANO MÍNIMO DE 48<br>MASSA ESPECÍFICA DE 815 A 850 KG/M³ A 20°C (MÍNIMO)<br>TEMPERATURA DOS 95% EVAPORADOS DE NO MÁXIMO 370°C | LT   | 312.000,00 | 7,25   | 2.262,000 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 2.262,000,00 |                                                                                                                                                                                                                        |      |            |        |           |

*Maria Aparecida Nadolny*  
 Franco Eireli - EPP  
 00.722.411/0001-90

Assinatura e carimbo da empresa responsável

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmatpr.1doc.com.br/verificacao/4F16-0B24-73B8-C652>





## ORÇAMENTO

Ao  
Município de Palmital/PR

|              |                                                                            |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Empresa:     | Centro Automotivo Palmital Ltda                                            |
| CNPJ:        | 30.812.163/0001-30                                                         |
| Endereço     | Rua XV de Novembro, nº 1100, centro, Palmital/PR                           |
| Telefone(s): | (46) 92001-5698 / (46) 3546-3400                                           |
| E-mail:      | <a href="mailto:licitacao@rededelta.com.br">licitacao@rededelta.com.br</a> |

| Item                                                                     | Produto    | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total  |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------------|-------------|--------------|
| 01                                                                       | Diesel S10 | Litro   | 312.000    | 6,99        | 2.180.880,00 |
| Valor Total: Dois milhões cento e oitenta mil oitocentos e oitenta reais |            |         |            |             |              |

Palmital/PR, 14 de março de 2026

CENTRO  
AUTOMOTIVO  
PALMITAL  
LTDA:30812163000130

Assinado digitalmente por CENTRO  
AUTOMOTIVO PALMITAL  
LTDA:30812163000130  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=PR, L=Palmital, OU=AC Soluti Multipla v5,  
OU=31375316000191, OU=Certificado  
Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL  
LTDA:30812163000130  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.14 09:54:31-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Centro Automotivo Palmital Ltda

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/4F16-0B24-73B8-C652> e informe o código 4F16-0B24-73B8-C652



## COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Olair de Andrade Filho  
CNPJ: 04.712.135/0001-30  
ENDEREÇO: Maximiliana Vicentin N° 270  
TELEFONE: 42 999365589  
CEP: 85.270.090

| ITEM                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                | UNID | QTD        | V. UNT | V. TOTAL     |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|--------|--------------|
| 01                       | DIESEL S10-<br><br>TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO<br>DE 10 MG/KG (PARTES POR<br>MILHÃO)<br>NÚMERO DE CETANO MÍNIMO<br>DE 48<br>MASSA ESPECÍFICA DE 815 A<br>850 KG/M³ A 20°C (MÍNIMO)<br>TEMPERATURA DOS 95%<br>EVAPORADOS DE NO MÁXIMO<br>370°C | LT   | 312.000,00 | 7,09   | 2.212.080,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: |                                                                                                                                                                                                                                          |      |            |        |              |

  
Assinatura e carimbo da empresa responsável  
**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA. LTDA**

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmatpr.1doc.com.br/verificacao/4F16-0B24-73B8-C652> e informe o código 4F16-0B24-73B8-C652





**RELATÓRIO DE COTAÇÃO**

Objeto : Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de combustível (Diesel S10), destinado ao atendimento das necessidades da frota municipal da Prefeitura de Palmital- PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Fundamentação Legal: Art. 23i da Lei nº 14/133/2021

**Metodologia de Pesquisa**

A pesquisa de preços foi realizada sob o rito da Lei nº 14.133/2021, especificamente fundamentada no Art. 23, inciso IV, que estabelece como parâmetro a pesquisa direta com fornecedores externos. O procedimento consistiu na solicitação de orçamentos junto a empresas do ramo, exigindo-se que as cotações fossem obtidas de no mínimo 3 (três) fornecedores distintos, com a devida análise crítica dos valores para assegurar que o preço estimado esteja em conformidade com as condições reais de mercado e as especificações do objeto.

A coleta de dados fundamentou-se na obtenção de orçamentos junto às empresas, Maria Aparecida Nadolny Franco Eireli, Centro Automotivo Palmital LTDA e Olair de Andrade Filho.

Jéssica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes  
Diretor do Depto de Compras e Licitação  
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F16-0B24-73B8-C652

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 17/03/2026 10:20:04  
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/4F16-0B24-73B8-C652>

**Proc. Administrativo 7- 017/2026**

**De:** Jessica F. - COT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/03/2026 às 10:22:16

EM ANEXO, SOLICITAÇÃO 65/2026 - SEC. MUN. ESPORTE

—  
**Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**  
*DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

**Anexos:**

solicitacao\_65\_ESPORTE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |                                                 |
|-------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Adriana Nadolny Franco de ... | 17/03/2026 11:05:09 | 1Doc       | ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA CPF 836.XXX.... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9825-174C-2B99-17A2**



Município de Palmital  
Solicitação 65/2026

Equiplano

Página:1

|                                 |                                   |                        |                     |
|---------------------------------|-----------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>              |                                   |                        |                     |
| Número                          | Tipo                              | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>65</b>                       | <b>Aquisição de Material</b>      | 12/03/2026             | 1                   |
| <b>Solicitante</b>              |                                   | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                          | Nome                              | Número                 |                     |
| 4474-1                          | ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA   | 0/2026                 |                     |
| <b>Local</b>                    |                                   |                        |                     |
| 35                              | Gabinete do Secretário de Esporte |                        |                     |
| <b>Órgão</b>                    |                                   |                        |                     |
| 11                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE   |                        |                     |
| <b>Forma de pagamento</b>       |                                   |                        |                     |
| Descrição                       |                                   | Tipo                   |                     |
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL |                                   | Depósito bancário      |                     |
| <b>Entrega</b>                  |                                   |                        |                     |
| Local                           |                                   | Prazo                  |                     |
| MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.       |                                   | Dias                   |                     |

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR.

| Lote         |                                                        |         |            |             |           |
|--------------|--------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-----------|
| 001 Lote 001 |                                                        |         |            |             |           |
| Código       | Nome                                                   | Unidade | Quantidade | Unitário    | Valor     |
| 038110       | DIESEL S10                                             | LT      | 2.000,00   | 7,11        | 14.220,00 |
|              | Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão) |         |            |             |           |
|              | Número de cetano mínimo de 48                          |         |            |             |           |
|              | Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)    |         |            |             |           |
|              | Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C      |         |            |             |           |
|              |                                                        |         |            | TOTAL       | 14.220,00 |
|              |                                                        |         |            | TOTAL GERAL | 14.220,00 |

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA  
Solicitante

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9825-174C-2B99-17A2> e informe o código 9825-174C-2B99-17A2





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9825-174C-2B99-17A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA (CPF 836.XXX.XXX-87) em 17/03/2026 11:05:07  
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9825-174C-2B99-17A2>

**Proc. Administrativo 8- 017/2026**

**De:** Jessica F. - COT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/03/2026 às 10:23:00

EM ANEXO, SOLICITAÇÃO 66/2026 - SEC. MUN. OBRAS E URBANISMO

—  
**Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**  
*DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

**Anexos:**

Solicitacao\_66\_OBRAS\_E\_URBANISMO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante            | Data                | Assinatura |                                         |
|----------------------|---------------------|------------|-----------------------------------------|
| Kimberly Ketes Rossi | 17/03/2026 10:56:05 | 1Doc       | KIMBERLY KETES ROSSI CPF 103.XXX.XXX-07 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8C64-1FD9-4296-2DC7**



Município de Palmital  
Solicitação 66/2026

|                                 |                                             |                        |                     |
|---------------------------------|---------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>              |                                             |                        |                     |
| Número                          | Tipo                                        | Emitido em             | Quantidade de itens |
| 66                              | Aquisição de Material                       | 12/03/2026             | 1                   |
| <b>Solicitante</b>              |                                             | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                          | Nome                                        | Número                 |                     |
| 19361-5                         | KIMBERLY KETES ROSSI                        | 0/2026                 |                     |
| <b>Local</b>                    |                                             |                        |                     |
| 32                              | Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo |                        |                     |
| <b>Órgão</b>                    |                                             |                        |                     |
| 10                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO   |                        |                     |
| <b>Forma de pagamento</b>       |                                             |                        |                     |
| Descrição                       |                                             | Tipo                   |                     |
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL |                                             | Depósito bancário      |                     |
| <b>Entrega</b>                  |                                             |                        |                     |
| Local                           |                                             | Prazo                  |                     |
| MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR        |                                             | Dias                   |                     |

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/ PR.

Lote

001 Lote 001

| Código      | Nome                                                   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor      |
|-------------|--------------------------------------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 038110      | DIESEL S10                                             | LT      | 30.000,00  | 7,11     | 213.300,00 |
|             | Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão) |         |            |          |            |
|             | Número de cetano mínimo de 48                          |         |            |          |            |
|             | Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)    |         |            |          |            |
|             | Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C      |         |            |          |            |
| TOTAL       |                                                        |         |            |          | 213.300,00 |
| TOTAL GERAL |                                                        |         |            |          | 213.300,00 |

KIMBERLY KETES ROSSI  
Solicitante

Assinado por 1 pessoa: KIMBERLY KETES ROSSI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8C64-1FD9-4296-2DC7> e informe o código 8C64-1FD9-4296-2DC7





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C64-1FD9-4296-2DC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KIMBERLY KETES ROSSI (CPF 103.XXX.XXX-07) em 17/03/2026 10:56:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8C64-1FD9-4296-2DC7>

**De:** Jessica F. - COT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/03/2026 às 10:23:42

EM ANEXO, SOLICITAÇÃO 67/2026 - SEC. MUN. VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

—  
**Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**  
*DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

**Anexos:**

Solicitacao\_67\_VIACAO\_TRANSPORTE\_E\_SERVICOS\_RODOVIARIOS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante       | Data                | Assinatura |                                    |
|-----------------|---------------------|------------|------------------------------------|
| Miguel Matchula | 17/03/2026 11:00:51 | 1Doc       | MIGUEL MATCHULA CPF 058.XXX.XXX-64 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CE4F-556C-5B98-96D9**



# Município de Palmital

## Solicitação 67/2026

Equiplano

Página:1

|                                 |                                                       |                        |                     |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>              |                                                       |                        |                     |
| Número                          | Tipo                                                  | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>67</b>                       | <b>Aquisição de Material</b>                          | 12/03/2026             | 1                   |
| <b>Solicitante</b>              |                                                       | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                          | Nome                                                  | Número                 |                     |
| 9085-9                          | MIGUEL MATCHULA                                       | 0/2026                 |                     |
| <b>Local</b>                    |                                                       |                        |                     |
| 18                              | Gabinete do Secretário de Transporte                  |                        |                     |
| <b>Órgão</b>                    |                                                       |                        |                     |
| 06                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS |                        |                     |
| <b>Forma de pagamento</b>       |                                                       |                        |                     |
| Descrição                       |                                                       | Tipo                   |                     |
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL |                                                       | Depósito bancário      |                     |
| <b>Entrega</b>                  |                                                       |                        |                     |
| Local                           |                                                       | Prazo                  |                     |
| MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.       |                                                       | Dias                   |                     |

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/ PR.

| Lote         |                                                        |         |            |          |              |
|--------------|--------------------------------------------------------|---------|------------|----------|--------------|
| 001 Lote 001 |                                                        |         |            |          |              |
| Código       | Nome                                                   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor        |
| 038110       | DIESEL S10                                             | LT      | 150.000,00 | 7,11     | 1.066.500,00 |
|              | Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão) |         |            |          |              |
|              | Número de cetano mínimo de 48                          |         |            |          |              |
|              | Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)    |         |            |          |              |
|              | Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C      |         |            |          |              |
| TOTAL        |                                                        |         |            |          | 1.066.500,00 |
| TOTAL GERAL  |                                                        |         |            |          | 1.066.500,00 |

MIGUEL MATCHULA  
Solicitante

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATCHULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/CE4F-556C-5B98-96D9> e informe o código CE4F-556C-5B98-96D9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE4F-556C-5B98-96D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIGUEL MATCHULA (CPF 058.XXX.XXX-64) em 17/03/2026 11:00:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/CE4F-556C-5B98-96D9>

**Proc. Administrativo 10- 017/2026**

**De:** Jessica F. - COT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/03/2026 às 10:24:27

EM ANEXO, SOLICITAÇÃO 68/2026 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO

—

**Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**  
*DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

**Anexos:**

Solicitacao\_68\_EDUCACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante       | Data                | Assinatura |                                    |
|-----------------|---------------------|------------|------------------------------------|
| Andressa Nairne | 17/03/2026 13:22:32 | 1Doc       | ANDRESSA NAIRNE CPF 084.XXX.XXX-29 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6456-47FA-C8A4-DA31**



Município de Palmital  
Solicitação 68/2026

|                                 |                                    |                        |                     |
|---------------------------------|------------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>              |                                    |                        |                     |
| Número                          | Tipo                               | Emitido em             | Quantidade de itens |
| 68                              | Aquisição de Material              | 12/03/2026             | 1                   |
| <b>Solicitante</b>              |                                    | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                          | Nome                               | Número                 |                     |
| 29715-1                         | ANDRESSA NAIRNE                    | 0/2026                 |                     |
| <b>Local</b>                    |                                    |                        |                     |
| 21                              | Gabinete do Secretário de Educação |                        |                     |
| <b>Órgão</b>                    |                                    |                        |                     |
| 07                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |                        |                     |
| <b>Forma de pagamento</b>       |                                    |                        |                     |
| Descrição                       |                                    | Tipo                   |                     |
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL |                                    | Depósito bancário      |                     |
| <b>Entrega</b>                  |                                    |                        |                     |
| Local                           |                                    | Prazo                  |                     |
| MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR        |                                    | Dias                   |                     |

**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR.

|              |
|--------------|
| Lote         |
| 001 Lote 001 |

| Código      | Nome                                                   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor      |
|-------------|--------------------------------------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 038110      | DIESEL S10                                             | LT      | 50.000,00  | 7,11     | 355.500,00 |
|             | Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão) |         |            |          |            |
|             | Número de cetano mínimo de 48                          |         |            |          |            |
|             | Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)    |         |            |          |            |
|             | Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C      |         |            |          |            |
| TOTAL       |                                                        |         |            |          | 355.500,00 |
| TOTAL GERAL |                                                        |         |            |          | 355.500,00 |

ANDRESSA NAIRNE  
Solicitante

Assinado por 1 pessoa: ANDRESSA NAIRNE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6456-47FA-C8A4-DA31> e informe o código 6456-47FA-C8A4-DA31





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6456-47FA-C8A4-DA31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRESSA NAIRNE (CPF 084.XXX.XXX-29) em 17/03/2026 13:22:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6456-47FA-C8A4-DA31>

**Proc. Administrativo 11- 017/2026**

**De:** Jessica F. - COT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/03/2026 às 10:25:00

EM ANEXO, SOLICITAÇÃO 69/2026 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE

—  
**Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**  
*DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

**Anexos:**

Solicitacao\_69\_MEIO\_AMBIENTE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura |                                           |
|------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------|
| Rosilda Gomes da Silva | 17/03/2026 10:48:49 | 1Doc       | ROSILDA GOMES DA SILVA CPF 599.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3A1E-3922-79A9-9E41**



Município de Palmital  
Solicitação 69/2026

|                                 |                                                      |                        |                     |
|---------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>              |                                                      |                        |                     |
| Número                          | Tipo                                                 | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>69</b>                       | <b>Aquisição de Material</b>                         | 12/03/2026             | 1                   |
| <b>Solicitante</b>              |                                                      | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                          | Nome                                                 | Número                 |                     |
| 2980-7                          | ROSILDA GOMES DA SILVA                               | 0/2026                 |                     |
| <b>Local</b>                    |                                                      |                        |                     |
| 38                              | Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento |                        |                     |
| <b>Órgão</b>                    |                                                      |                        |                     |
| 12                              | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO   |                        |                     |
| <b>Forma de pagamento</b>       |                                                      |                        |                     |
| Descrição                       |                                                      | Tipo                   |                     |
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL |                                                      | Depósito bancário      |                     |
| <b>Entrega</b>                  |                                                      |                        |                     |
| Local                           |                                                      | Prazo                  |                     |
| MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR        |                                                      | Dias                   |                     |

**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/ PR.

| Lote                                                   |            |         |            |             |
|--------------------------------------------------------|------------|---------|------------|-------------|
| 001 Lote 001                                           |            |         |            |             |
| Código                                                 | Nome       | Unidade | Quantidade | Unitário    |
| 038110                                                 | DIESEL S10 | LT      | 10.500,00  | 7,11        |
| Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão) |            |         |            |             |
| Número de cetano mínimo de 48                          |            |         |            |             |
| Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)    |            |         |            |             |
| Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C      |            |         |            |             |
|                                                        |            |         |            | TOTAL       |
|                                                        |            |         |            | 74.655,00   |
|                                                        |            |         |            | TOTAL GERAL |
|                                                        |            |         |            | 74.655,00   |

ROSILDA GOMES DA SILVA  
Solicitante



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A1E-3922-79A9-9E41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSILDA GOMES DA SILVA (CPF 599.XXX.XXX-72) em 17/03/2026 10:48:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3A1E-3922-79A9-9E41>

**Proc. Administrativo 12- 017/2026**

**De:** Jessica F. - COT

**Para:** SMF-DEP-CONT - SMF - Departamento de Contabilidade

**Data:** 17/03/2026 às 13:29:23

EM ANEXO, SOLICITAÇÃO 70/2026 - SEC. MUN. SAÚDE

—  
**Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**  
*DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

**Anexos:**

Solicitacao\_70\_SAÚDE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante               | Data                | Assinatura |                                            |
|-------------------------|---------------------|------------|--------------------------------------------|
| Cheila Pecheka de Jesus | 18/03/2026 08:09:16 | 1Doc       | CHEILA PECHEKA DE JESUS CPF 031.XXX.XXX-30 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B0F0-E4F7-137D-1F1E**



Município de Palmital  
Solicitação 70/2026

Equiplano

Página:1

|                                 |                                           |                        |                     |
|---------------------------------|-------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>              |                                           |                        |                     |
| Número                          | Tipo                                      | Emitido em             | Quantidade de itens |
| 70                              | Aquisição de Material                     | 12/03/2026             | 1                   |
| <b>Solicitante</b>              |                                           | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                          | Nome                                      | Número                 |                     |
| 464-2                           | CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS           | 0/2026                 |                     |
| <b>Local</b>                    |                                           |                        |                     |
| 42                              | Gabinete do Secretário Municipal de Saúde |                        |                     |
| <b>Órgão</b>                    |                                           |                        |                     |
| 08                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE             |                        |                     |
| <b>Forma de pagamento</b>       |                                           |                        |                     |
| Descrição                       |                                           | Tipo                   |                     |
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL |                                           | Depósito bancário      |                     |
| <b>Entrega</b>                  |                                           |                        |                     |
| Local                           |                                           | Prazo                  |                     |
| MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR        |                                           | Dias                   |                     |

Descrição:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/ PR.

Lote  
001 Lote 001

| Código      | Nome                                                   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor      |
|-------------|--------------------------------------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 038110      | DIESEL S10                                             | LT      | 70.000,00  | 7,11     | 497.700,00 |
|             | Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão) |         |            |          |            |
|             | Número de cetano mínimo de 48                          |         |            |          |            |
|             | Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)    |         |            |          |            |
|             | Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C      |         |            |          |            |
| TOTAL       |                                                        |         |            |          | 497.700,00 |
| TOTAL GERAL |                                                        |         |            |          | 497.700,00 |

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS  
Solicitante





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0F0-E4F7-137D-1F1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CHEILA PECHEKA DE JESUS (CPF 031.XXX.XXX-30) em 18/03/2026 08:09:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B0F0-E4F7-137D-1F1E>

**Proc. Administrativo 13- 017/2026**

**De:** Maria S. - SMF-DEP-CONT

**Para:** SMVR - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

**Data:** 19/03/2026 às 09:34:43

Segue em anexo solicitação nº: 65/2026 - Secretaria de Esporte; 66/2026 - Secretaria de Obras/Urbanismo; 67/2026 - Secretaria Viação e Serviços Rodoviários; 68/2026 - Educação; 69/2026 - Meio Ambiente e Saneamento; 70/2026 - Secretaria de Saúde.

- AQUISIÇÃO DE DIESEL S10

—  
**Maria Daiane Oliveira Silva**

*Contabilidade*

**Anexos:**

Solicitacao\_65\_2026.pdf

Solicitacao\_66\_2026.pdf

Solicitacao\_67\_2026.pdf

Solicitacao\_68\_2026.pdf

Solicitacao\_69\_2026.pdf

Solicitacao\_70\_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura                                           |
|-------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|
| Maria Daiane Oliveira Silv... | 19/03/2026 09:39:31 | 1Doc MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA CPF 038.XXX.XXX-... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1564-7043-E6D6-36EB**



Município de Palmital  
Solicitação 65/2026  
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

|                                 |                                   |                        |                     |
|---------------------------------|-----------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>              |                                   |                        |                     |
| Número                          | Tipo                              | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>65</b>                       | <b>Aquisição de Material</b>      | 12/03/2026             | 1                   |
| <b>Solicitante</b>              |                                   | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                          | Nome                              | Número                 |                     |
| 4474-1                          | ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA   | 0/2026                 |                     |
| <b>Local</b>                    |                                   |                        |                     |
| 35                              | Gabinete do Secretário de Esporte |                        |                     |
| <b>Órgão</b>                    |                                   |                        |                     |
| 11                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE   |                        |                     |
| <b>Forma de pagamento</b>       |                                   |                        |                     |
| Descrição                       |                                   | Tipo                   |                     |
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL |                                   | Depósito bancário      |                     |
| <b>Entrega</b>                  |                                   |                        |                     |
| Local                           |                                   | Prazo                  |                     |
| MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.       |                                   | Dias                   |                     |

**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR.

**Lote**  
**001 Lote 001**

| Código Nome                                             | Unidade        | Quantidade        | Unitário                | Valor            |
|---------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-------------------------|------------------|
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE                      |                |                   |                         |                  |
| 002 Departamento de Esporte                             |                |                   |                         |                  |
| 27.812.2701-2088 Ativ idades do Departamento de Esporte |                |                   |                         |                  |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                     |                |                   |                         |                  |
|                                                         | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Unitário</b>         | <b>Valor</b>     |
| 3.3.90.30.01.03 DIESEL                                  |                |                   |                         |                  |
| <b>05270</b> 00000 Recursos Ordinários (Liv res)        |                |                   |                         | Do Exercício     |
| 038110 DIESEL S10                                       | LT             | 2.000,00          | 7,11                    | 14.220,00 *      |
| Teor de enxof re máximo de 10 mg/kg (partes por milhão) |                |                   |                         |                  |
| Número de cetano mínimo de 48                           |                |                   |                         |                  |
| Massa especif ica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)    |                |                   |                         |                  |
| Temperatura dos 95% ev aporados de no máximo 370°C      |                |                   |                         |                  |
|                                                         |                |                   | <b>Total da dotação</b> | <b>14.220,00</b> |
|                                                         |                |                   | <b>TOTAL</b>            | <b>14.220,00</b> |
|                                                         |                |                   | <b>TOTAL GERAL</b>      | <b>14.220,00</b> |

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

|                                 |           |
|---------------------------------|-----------|
| 11.002.27.812.2701.2088         | 14.220,00 |
| Cod 05270 Fonte 00000 G.Fonte E | 14.220,00 |

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA  
Secretário(a) Municipal de Esporte

\* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1.doc.com.br/verificacao/1564-7043-E6D6-36EB> e informe o código 1564-7043-E6D6-36EB





Município de Palmital  
Solicitação 66/2026  
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

|                                 |                                             |                        |                     |
|---------------------------------|---------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>              |                                             |                        |                     |
| Número                          | Tipo                                        | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>66</b>                       | <b>Aquisição de Material</b>                | 12/03/2026             | 1                   |
| <b>Solicitante</b>              |                                             | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                          | Nome                                        | Número                 |                     |
| 19361-5                         | KIMBERLY KETES ROSSI                        | 0/2026                 |                     |
| <b>Local</b>                    |                                             |                        |                     |
| 32                              | Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo |                        |                     |
| <b>Órgão</b>                    |                                             |                        |                     |
| 10                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO   |                        |                     |
| <b>Forma de pagamento</b>       |                                             |                        |                     |
| Descrição                       |                                             | Tipo                   |                     |
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL |                                             | Depósito bancário      |                     |
| <b>Entrega</b>                  |                                             |                        |                     |
| Local                           |                                             | Prazo                  |                     |
| MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR        |                                             | Dias                   |                     |

**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/ PR.

**Lote**  
**001 Lote 001**

| Código | Nome                                                      | Unidade | Quantidade | Unitário                | Valor             |
|--------|-----------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------------|-------------------|
|        | 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO              |         |            |                         |                   |
|        | 002 Departamento de Obras                                 |         |            |                         |                   |
|        | 04.122.0401-2081 Ativ idades do Departamento de Obras     |         |            |                         |                   |
|        | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                       |         |            |                         |                   |
|        | 3.3.90.30.01.03 DIESEL                                    |         |            |                         |                   |
|        | 04880 00000 Recursos Ordinários (Liv res)                 |         |            |                         | Do Exercício      |
| 038110 | DIESEL S10                                                | LT      | 15.000,00  | 7,11                    | 106.650,00 *      |
|        | Teor de enxof re máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)   |         |            |                         |                   |
|        | Número de cetano mínimo de 48                             |         |            |                         |                   |
|        | Massa especif ica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)      |         |            |                         |                   |
|        | Temperatura dos 95% ev aporados de no máximo 370°C        |         |            |                         |                   |
|        |                                                           |         |            | <b>Total da dotação</b> | <b>106.650,00</b> |
|        | 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO              |         |            |                         |                   |
|        | 003 Departamento de Urbanismo                             |         |            |                         |                   |
|        | 15.452.1501-2083 Ativ idades do Departamento de Urbanismo |         |            |                         |                   |
|        | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                       |         |            |                         |                   |
|        | 3.3.90.30.01.03 DIESEL                                    |         |            |                         |                   |
|        | 05060 00000 Recursos Ordinários (Liv res)                 |         |            |                         | Do Exercício      |
| 038110 | DIESEL S10                                                | LT      | 15.000,00  | 7,11                    | 106.650,00        |
|        | Teor de enxof re máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)   |         |            |                         |                   |
|        | Número de cetano mínimo de 48                             |         |            |                         |                   |
|        | Massa especif ica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)      |         |            |                         |                   |
|        | Temperatura dos 95% ev aporados de no máximo 370°C        |         |            |                         |                   |
|        |                                                           |         |            | <b>Total da dotação</b> | <b>106.650,00</b> |
|        |                                                           |         |            | <b>TOTAL</b>            | <b>213.300,00</b> |
|        |                                                           |         |            | <b>TOTAL GERAL</b>      | <b>213.300,00</b> |

| Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa |             |           |            |  |
|--------------------------------------------------|-------------|-----------|------------|--|
| 10.002.04.122.0401.2081                          |             |           | 106.650,00 |  |
| Cod 04880                                        | Fonte 00000 | G.Fonte E | 106.650,00 |  |
| 10.003.15.452.1501.2083                          |             |           | 106.650,00 |  |
| Cod 05060                                        | Fonte 00000 | G.Fonte E | 106.650,00 |  |

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1564-7043-E6D6-36EB e informe o código 1564-7043-E6D6-36EB





**Município de Palmital**  
**Solicitação 66/2026**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Equiplano

Página:2

---

KIMBERLY KETES ROSSI  
Secretario(a) Municipal de Obras e Urbanismo

\* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/1564-7043-E6D6-36EB> e informe o código 1564-7043-E6D6-36EB





Município de Palmital  
Solicitação 67/2026  
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

|                                 |                                                       |                        |                     |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>              |                                                       |                        |                     |
| Número                          | Tipo                                                  | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>67</b>                       | <b>Aquisição de Material</b>                          | 12/03/2026             | 1                   |
| <b>Solicitante</b>              |                                                       | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                          | Nome                                                  | Número                 |                     |
| 9085-9                          | MIGUEL MATCHULA                                       | 0/2026                 |                     |
| <b>Local</b>                    |                                                       |                        |                     |
| 18                              | Gabinete do Secretário de Transporte                  |                        |                     |
| <b>Órgão</b>                    |                                                       |                        |                     |
| 06                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS |                        |                     |
| <b>Forma de pagamento</b>       |                                                       |                        |                     |
| Descrição                       |                                                       | Tipo                   |                     |
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL |                                                       | Depósito bancário      |                     |
| <b>Entrega</b>                  |                                                       |                        |                     |
| Local                           |                                                       | Prazo                  |                     |
| MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.       |                                                       | Dias                   |                     |

**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/ PR.

**Lote**  
**001 Lote 001**

| Código Nome                                                                     | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor          |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|----------------|
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                        |         |            |          |                |
| 002 Departamento de Viação e Serviços Rodov iários                              |         |            |          |                |
| 26.782.2601-2035 Ativ idades do Departamento de Viação e Serv iços Rodov iários |         |            |          |                |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                             |         |            |          |                |
| 3.3.90.30.01.03 DIESEL                                                          |         |            |          |                |
| 01770 00000 Recursos Ordinários (Liv res)                                       |         |            |          | Do Exercício   |
| 038110 DIESEL S10                                                               | LT      | 150.000,00 | 7,11     | 1.066.500,00 * |
| Teor de enxof re máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)                         |         |            |          |                |
| Número de cetano mínimo de 48                                                   |         |            |          |                |
| Massa especif ica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)                            |         |            |          |                |
| Temperatura dos 95% ev aporados de no máximo 370°C                              |         |            |          |                |
| Total da dotação                                                                |         |            |          | 1.066.500,00   |
| TOTAL                                                                           |         |            |          | 1.066.500,00   |
| TOTAL GERAL                                                                     |         |            |          | 1.066.500,00   |

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

|                                 |              |
|---------------------------------|--------------|
| 06.002.26.782.2601.2035         | 1.066.500,00 |
| Cod 01770 Fonte 00000 G.Fonte E | 1.066.500,00 |

MIGUEL MATCHULA  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

\* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr1.doc.com.br/verificacao/1564-7043-E6D6-36EB> e informe o código 1564-7043-E6D6-36EB





**Município de Palmital**  
**Solicitação 68/2026**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Equiplano

Página:1

|                                 |                                    |                        |  |                            |
|---------------------------------|------------------------------------|------------------------|--|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>              |                                    | <b>Emitido em</b>      |  | <b>Quantidade de itens</b> |
| <b>Número</b>                   | <b>Tipo</b>                        |                        |  |                            |
| <b>68</b>                       | <b>Aquisição de Material</b>       | 12/03/2026             |  | 1                          |
| <b>Solicitante</b>              |                                    | <b>Processo Gerado</b> |  |                            |
| <b>Código</b>                   | <b>Nome</b>                        | <b>Número</b>          |  |                            |
| 29715-1                         | ANDRESSA NAIRNE                    | 0/2026                 |  |                            |
| <b>Local</b>                    |                                    |                        |  |                            |
| 21                              | Gabinete do Secretário de Educação |                        |  |                            |
| <b>Órgão</b>                    |                                    |                        |  |                            |
| 07                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |                        |  |                            |
| <b>Forma de pagamento</b>       |                                    |                        |  |                            |
| <b>Descrição</b>                |                                    | <b>Tipo</b>            |  |                            |
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL |                                    | Depósito bancário      |  |                            |
| <b>Entrega</b>                  |                                    |                        |  |                            |
| <b>Local</b>                    |                                    | <b>Prazo</b>           |  |                            |
| MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR        |                                    | Dias                   |  |                            |

**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR.

**Lote**  
**001 Lote 001**

| Código | Nome                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Unitário                | Valor             |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------------|-------------------|
|        | 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>002 Departamento de Ensino Fundamental<br>12.361.1201-2045 Encargos Aplicação Salário Educação<br>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                      |         |            |                         |                   |
|        | 3.3.90.30.01.03 DIESEL<br><b>02340</b> 00107 Salário-Educação                                                                                                                                                     |         |            |                         | Do Exercício      |
| 038110 | DIESEL S10<br>Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)<br>Número de cetano mínimo de 48<br>Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)<br>Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C | LT      | 18.000,00  | 7,11                    | 127.980,00 *      |
|        |                                                                                                                                                                                                                   |         |            | <b>Total da dotação</b> | <b>127.980,00</b> |
|        | 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>003 Departamento de Educação Infantil<br>12.365.1201-2049 Manutenção da Educação Infantil - Creche<br>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                  |         |            |                         |                   |
|        | 3.3.90.30.01.03 DIESEL<br><b>02600</b> 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                                                                                                         |         |            |                         | Do Exercício      |
| 038110 | DIESEL S10<br>Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)<br>Número de cetano mínimo de 48<br>Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)<br>Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C | LT      | 16.000,00  | 7,11                    | 113.760,00        |
|        |                                                                                                                                                                                                                   |         |            | <b>Total da dotação</b> | <b>113.760,00</b> |
|        | 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>005 Departamento de Transporte Escolar<br>12.361.1201-2056 Atividades Manutenção do Transporte Escolar<br>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                              |         |            |                         |                   |
|        | 3.3.90.30.01.03 DIESEL<br><b>03040</b> 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                                                                                                       |         |            |                         | Do Exercício      |
| 038110 | DIESEL S10<br>Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)<br>Número de cetano mínimo de 48<br>Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)<br>Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C | LT      | 16.000,00  | 7,11                    | 113.760,00        |

Assinado por Maria Daiane de Oliveira Silva, na versão: 5538 s  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1564-7043-E6D6-36EB e informe o código 1564-7043-E6D6-36EB





Município de Palmital  
Solicitação 68/2026  
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:2

|                  |            |
|------------------|------------|
| Total da dotação | 113.760,00 |
| TOTAL            | 355.500,00 |
| TOTAL GERAL      | 355.500,00 |

| Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa |                       |            |
|--------------------------------------------------|-----------------------|------------|
| 07.002.12.361.1201.2045                          |                       | 127.980,00 |
| Cod 02340                                        | Fonte 00107 G.Fonte E | 127.980,00 |
| 07.003.12.365.1201.2049                          |                       | 113.760,00 |
| Cod 02600                                        | Fonte 00104 G.Fonte E | 113.760,00 |
| 07.005.12.361.1201.2056                          |                       | 113.760,00 |
| Cod 03040                                        | Fonte 00103 G.Fonte E | 113.760,00 |

ANDRESSA NAIRNE  
Secretária Municipal de Educação

\* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



Município de Palmital  
Solicitação 69/2026  
Indicação de Recursos Orçamentários

Equipiano

Página:1

|                                                                                                                                                                                                                               |                                                      |                        |                     |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|------------------|
| <b>Solicitação</b>                                                                                                                                                                                                            |                                                      |                        |                     |                  |
| Número                                                                                                                                                                                                                        | Tipo                                                 | Emitido em             | Quantidade de itens |                  |
| 69                                                                                                                                                                                                                            | Aquisição de Material                                | 12/03/2026             | 1                   |                  |
| <b>Solicitante</b>                                                                                                                                                                                                            |                                                      | <b>Processo Gerado</b> |                     |                  |
| Código                                                                                                                                                                                                                        | Nome                                                 | Número                 |                     |                  |
| 2980-7                                                                                                                                                                                                                        | ROSILDA GOMES DA SILVA                               | 0/2026                 |                     |                  |
| <b>Local</b>                                                                                                                                                                                                                  |                                                      |                        |                     |                  |
| 38                                                                                                                                                                                                                            | Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento |                        |                     |                  |
| <b>Órgão</b>                                                                                                                                                                                                                  |                                                      |                        |                     |                  |
| 12                                                                                                                                                                                                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO   |                        |                     |                  |
| <b>Forma de pagamento</b>                                                                                                                                                                                                     |                                                      |                        |                     |                  |
| Descrição                                                                                                                                                                                                                     |                                                      | Tipo                   |                     |                  |
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL                                                                                                                                                                                               |                                                      | Depósito bancário      |                     |                  |
| <b>Entrega</b>                                                                                                                                                                                                                |                                                      |                        |                     |                  |
| Local                                                                                                                                                                                                                         |                                                      | Prazo                  |                     |                  |
| MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR                                                                                                                                                                                                      |                                                      | Dias                   |                     |                  |
| <b>Descrição:</b>                                                                                                                                                                                                             |                                                      |                        |                     |                  |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/ PR. |                                                      |                        |                     |                  |
| <b>Lote</b>                                                                                                                                                                                                                   |                                                      |                        |                     |                  |
| 001 Lote 001                                                                                                                                                                                                                  |                                                      |                        |                     |                  |
| <b>Código Nome</b>                                                                                                                                                                                                            | <b>Unidade</b>                                       | <b>Quantidade</b>      | <b>Unitário</b>     | <b>Valor</b>     |
| 12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO                                                                                                                                                                         |                                                      |                        |                     |                  |
| 002 Departamento de Meio Ambiente e Saneamento                                                                                                                                                                                |                                                      |                        |                     |                  |
| 18.541.1801-2091 Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos                                                                                                                                                         |                                                      |                        |                     |                  |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                                                           |                                                      |                        |                     |                  |
| <b>Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                |                                                      |                        |                     |                  |
| <b>Quantidade</b>                                                                                                                                                                                                             |                                                      |                        |                     |                  |
| <b>Unitário</b>                                                                                                                                                                                                               |                                                      |                        |                     |                  |
| <b>Valor</b>                                                                                                                                                                                                                  |                                                      |                        |                     |                  |
| 3.3.90.30.01.03 DIESEL                                                                                                                                                                                                        |                                                      |                        |                     |                  |
| 05460 00000 Recursos Ordinários (Liv res)                                                                                                                                                                                     |                                                      |                        |                     |                  |
| Do Exercício                                                                                                                                                                                                                  |                                                      |                        |                     |                  |
| 038110 DIESEL S10                                                                                                                                                                                                             | LT                                                   | 5.000,00               | 7,11                | 35.550,00        |
| Teor de enxof re máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)                                                                                                                                                                       |                                                      |                        |                     |                  |
| Número de cetano mínimo de 48                                                                                                                                                                                                 |                                                      |                        |                     |                  |
| Massa especif ica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)                                                                                                                                                                          |                                                      |                        |                     |                  |
| Temperatura dos 95% ev aporados de no máximo 370°C                                                                                                                                                                            |                                                      |                        |                     |                  |
| <b>Total da dotação</b>                                                                                                                                                                                                       |                                                      |                        |                     | <b>35.550,00</b> |
| 12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO                                                                                                                                                                         |                                                      |                        |                     |                  |
| 002 Departamento de Meio Ambiente e Saneamento                                                                                                                                                                                |                                                      |                        |                     |                  |
| 18.542.1801-2094 Ativ idades do Departamento de Meio Ambiente e Saneamento                                                                                                                                                    |                                                      |                        |                     |                  |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                                                           |                                                      |                        |                     |                  |
| <b>Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                |                                                      |                        |                     |                  |
| <b>Quantidade</b>                                                                                                                                                                                                             |                                                      |                        |                     |                  |
| <b>Unitário</b>                                                                                                                                                                                                               |                                                      |                        |                     |                  |
| <b>Valor</b>                                                                                                                                                                                                                  |                                                      |                        |                     |                  |
| 3.3.90.30.01.03 DIESEL                                                                                                                                                                                                        |                                                      |                        |                     |                  |
| 05610 00000 Recursos Ordinários (Liv res)                                                                                                                                                                                     |                                                      |                        |                     |                  |
| Do Exercício                                                                                                                                                                                                                  |                                                      |                        |                     |                  |
| 038110 DIESEL S10                                                                                                                                                                                                             | LT                                                   | 5.500,00               | 7,11                | 39.105,00        |
| Teor de enxof re máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)                                                                                                                                                                       |                                                      |                        |                     |                  |
| Número de cetano mínimo de 48                                                                                                                                                                                                 |                                                      |                        |                     |                  |
| Massa especif ica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)                                                                                                                                                                          |                                                      |                        |                     |                  |
| Temperatura dos 95% ev aporados de no máximo 370°C                                                                                                                                                                            |                                                      |                        |                     |                  |
| <b>Total da dotação</b>                                                                                                                                                                                                       |                                                      |                        |                     | <b>39.105,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                  |                                                      |                        |                     | <b>74.655,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                                            |                                                      |                        |                     | <b>74.655,00</b> |
| <b>Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa</b>                                                                                                                                                                       |                                                      |                        |                     |                  |
| 12.002.18.541.1801.2091                                                                                                                                                                                                       |                                                      | 35.550,00              |                     |                  |
| Cod 05460 Fonte 00000 G.Fonte E                                                                                                                                                                                               |                                                      | 35.550,00              |                     |                  |
| 12.002.18.542.1801.2094                                                                                                                                                                                                       |                                                      | 39.105,00              |                     |                  |
| Cod 05610 Fonte 00000 G.Fonte E                                                                                                                                                                                               |                                                      | 39.105,00              |                     |                  |

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1564-7043-E6D6-36EB e informe o código 1564-7043-E6D6-36EB





**Município de Palmital**  
**Solicitação 69/2026**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

---

ROSILDA GOMES DA SILVA  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

\* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/1564-7043-E6D6-36EB> e informe o código 1564-7043-E6D6-36EB





Município de Palmital  
Solicitação 70/2026  
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página: 1

|                                 |                                           |                        |                     |
|---------------------------------|-------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>              |                                           |                        |                     |
| Número                          | Tipo                                      | Emitido em             | Quantidade de itens |
| 70                              | Aquisição de Material                     | 12/03/2026             | 1                   |
| <b>Solicitante</b>              |                                           | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                          | Nome                                      | Número                 |                     |
| 464-2                           | CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS           | 0/2026                 |                     |
| <b>Local</b>                    |                                           |                        |                     |
| 42                              | Gabinete do Secretário Municipal de Saúde |                        |                     |
| <b>Órgão</b>                    |                                           |                        |                     |
| 08                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE             |                        |                     |
| <b>Forma de pagamento</b>       |                                           |                        |                     |
| Descrição                       |                                           | Tipo                   |                     |
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL |                                           | Depósito bancário      |                     |
| <b>Entrega</b>                  |                                           |                        |                     |
| Local                           |                                           | Prazo                  |                     |
| MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR        |                                           | Dias                   |                     |

**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/ PR.

**Lote**  
001 Lote 001

| Código           | Nome                                                                           | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor                    |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|--------------------------|
|                  | 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                               |         |            |          |                          |
|                  | 002 Fundo Municipal de Saúde                                                   |         |            |          |                          |
|                  | 10.301.1001-2064 Ativ idades do Fundo Municipal de Saúde                       |         |            |          |                          |
|                  | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                            |         |            |          |                          |
|                  | 3.3.90.30.01.03 DIESEL                                                         |         |            |          |                          |
|                  | 03550 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                     |         |            |          | Do Exercício             |
| 038110           | DIESEL S10                                                                     | LT      | 23.000,00  | 7,11     | 163.530,00               |
|                  | Teor de enxof re máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)                        |         |            |          |                          |
|                  | Número de cetano mínimo de 48                                                  |         |            |          |                          |
|                  | Massa especif ica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)                           |         |            |          |                          |
|                  | Temperatura dos 95% ev aporados de no máximo 370°C                             |         |            |          |                          |
|                  | 3.3.90.30.01.03 DIESEL                                                         |         |            |          |                          |
|                  | 03580 00341 Emendas Indiv iduais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica |         |            |          | De Exercícios Anteriores |
| 038110           | DIESEL S10                                                                     | LT      | 24.000,00  | 7,11     | 170.640,00 *             |
|                  | Teor de enxof re máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)                        |         |            |          |                          |
|                  | Número de cetano mínimo de 48                                                  |         |            |          |                          |
|                  | Massa especif ica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)                           |         |            |          |                          |
|                  | Temperatura dos 95% ev aporados de no máximo 370°C                             |         |            |          |                          |
|                  | 3.3.90.30.01.03 DIESEL                                                         |         |            |          |                          |
|                  | 03590 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serv iços Públicos de Saúde           |         |            |          | Do Exercício             |
| 038110           | DIESEL S10                                                                     | LT      | 23.000,00  | 7,11     | 163.530,00               |
|                  | Teor de enxof re máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)                        |         |            |          |                          |
|                  | Número de cetano mínimo de 48                                                  |         |            |          |                          |
|                  | Massa especif ica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)                           |         |            |          |                          |
|                  | Temperatura dos 95% ev aporados de no máximo 370°C                             |         |            |          |                          |
| Total da dotação |                                                                                |         |            |          | 497.700,00               |
| TOTAL            |                                                                                |         |            |          | 497.700,00               |
| TOTAL GERAL      |                                                                                |         |            |          | 497.700,00               |

| Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa |             |            |  |            |
|--------------------------------------------------|-------------|------------|--|------------|
| 08.002.10.301.1001.2064                          |             |            |  | 497.700,00 |
| Cod 03550                                        | Fonte 00303 | G.Fonte E  |  | 163.530,00 |
| Cod 03580                                        | Fonte 00341 | G.Fonte EA |  | 170.640,00 |
| Cod 03590                                        | Fonte 00494 | G.Fonte E  |  | 163.530,00 |





**Município de Palmital**  
**Solicitação 70/2026**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

---

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS  
Secretária Municipal de Saúde

\* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/1564-7043-E6D6-36EB> e informe o código 1564-7043-E6D6-36EB





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1564-7043-E6D6-36EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-95) em 19/03/2026 09:39:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1564-7043-E6D6-36EB>

**Proc. Administrativo 14- 017/2026**

---

**De:** Vidal O. - SMVR

**Para:** SMVR - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

**Data:** 20/03/2026 às 10:40:21

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMS, SMVR, SMVR-GAB-SEC, SMEC, SMOB, SME, SMMAS, COT

**AQUISIÇÃO DE DIESEL S10**

EM ANEXO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

—

**Vidal Camilo Oliveira**  
*DIRETOR*

**Anexos:**

ETP\_GERAL\_OLEO\_DIESEL\_S\_10.pdf



## Estudo Técnico Preliminar

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OÉLO DIESEL S-10 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de óleo diesel S10, destinado ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias de Viação e Transporte Rodoviário, Saúde, Obras e Urbanismo, Meio Ambiente e Educação do Município de Palmital.

A necessidade da contratação fundamenta-se na imprescindibilidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelas referidas Secretarias, os quais dependem diretamente da utilização de veículos e maquinários para sua execução. Dentre esses serviços, destacam-se o transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção de estradas rurais e urbanas, execução de obras públicas, coleta e manejo ambiental, bem como demais atividades operacionais que exigem deslocamento constante.

O óleo diesel S10, por possuir menor teor de enxofre, apresenta melhor desempenho ambiental e operacional, sendo adequado às exigências dos motores mais modernos da frota municipal, contribuindo para a redução da emissão de poluentes, maior eficiência energética e menor desgaste dos equipamentos.

Sob a ótica do interesse público, a contratação é classificada como essencial e contínua, uma vez que a ausência do combustível comprometeria diretamente a prestação dos serviços públicos, podendo causar prejuízos à população, interrupção de atividades administrativas operacionais, além de impactos negativos na economia local.

Dessa forma, busca-se assegurar o fornecimento regular e contínuo de óleo diesel S10, com padrões adequados de qualidade, visando garantir a eficiência administrativa, a economicidade e a manutenção adequada da frota municipal.

### 3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação possui natureza continuada e indispensável ao funcionamento da Administração Pública, especialmente no que se refere à execução de serviços operacionais das Secretarias Municipais envolvidas.



Embora a demanda não esteja formalmente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em razão de sua não conclusão até o presente momento, a necessidade da contratação encontra-se plenamente alinhada com o planejamento estratégico e operacional do Município de Palmital.

A aquisição de óleo diesel S10 é previsível e recorrente, sendo indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de transporte, saúde, infraestrutura, meio ambiente e educação.

Ressalta-se que a despesa encontra respaldo nas dotações orçamentárias vigentes, evidenciando que a contratação está devidamente planejada sob o aspecto financeiro, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação refere-se ao fornecimento de óleo diesel S10, devendo o produto atender rigorosamente às normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como às demais regulamentações vigentes aplicáveis ao objeto.

Requisitos mínimos:

- a) O combustível deverá estar em conformidade com as especificações técnicas da ANP;
- b) O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada e contínua, conforme demanda das Secretarias;
- c) O abastecimento deverá ocorrer diretamente em bomba de combustível, em estabelecimento credenciado da contratada, localizado em raio compatível com a sede do Município (ou conforme definido no edital);
- d) A contratada deverá garantir a qualidade, procedência e regularidade do produto, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de combustível adulterado ou fora de especificação;
- e) O controle de abastecimento deverá ser realizado por meio de sistema adequado (requisição, cartão, controle eletrônico ou equivalente);
- f) A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica correspondente a cada fornecimento;
- g) O combustível deverá ser fornecido sem qualquer tipo de adulteração, sendo passível de fiscalização a qualquer tempo pela Administração;
- h) Em caso de irregularidade na qualidade do produto, a contratada deverá proceder substituição ou reparação dos danos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.





Observações:

*Considerando a inexistência, até o momento, de catálogo eletrônico de padronização específico aplicável ao objeto, as especificações adotadas baseiam-se em normas técnicas oficiais e nas contratações anteriores realizadas pela Administração, em conformidade com o disposto no art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.*

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual do município, tendo como base o relatório de consumos dos anos anteriores.

| Item | Descrição                       | Unidade | Quantidade |
|------|---------------------------------|---------|------------|
| 01   | Educação                        | Litros  | 50.000     |
| 02   | Obras e Urbanismo               | Litros  | 30.000     |
| 03   | Viação, transporte e Rodoviário | Litros  | 150.000    |
| 04   | Saúde                           | Litros  | 70.000     |
| 05   | Esporte                         | Litros  | 2.000      |
| 06   | Meio Ambiente                   | Litros  | 10.500     |

As quantidades estimadas foram consolidadas de modo a permitir ganho de escala no processo licitatório, seguindo a lógica de agrupamento por lotes de itens com características similares, o que facilita a logística de entrega e o controle de qualidade. A estimativa considera ainda uma margem de segurança para atender demandas extraordinárias, garantindo que o fluxo ocorra de forma ininterrupta e eficiente.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS:**

No processo de planejamento da contratação, foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade de fornecimento de combustível (óleo diesel S10) para a frota municipal:

Contratação de empresa com fornecimento por tanque próprio (instalação de tanque no pátio municipal)

Essa alternativa consiste na instalação de tanque de armazenamento nas dependências do Município, com fornecimento direto pela contratada.





Apesar de proporcionar maior autonomia no abastecimento, essa opção demanda investimento em infraestrutura, licenciamento ambiental, controle rigoroso de estoque, riscos operacionais e custos adicionais com manutenção e segurança, o que pode comprometer a economicidade e a viabilidade administrativa.

Aquisição por meio de rede credenciada (cartão combustível)

Consiste na contratação de empresa administradora de cartões ou sistema informatizado de abastecimento, com utilização em rede de postos credenciados.

Embora ofereça controle gerencial mais avançado, essa alternativa geralmente implica na cobrança de taxa administrativa, podendo elevar o custo final da contratação. Além disso, pode limitar a competitividade em municípios de menor porte, onde a rede credenciada é restrita.

Aquisição direta em posto(s) de combustível local(is), via processo licitatório (Pregão Eletrônico ou Presencial)

Essa alternativa consiste na contratação de fornecedor(es) local(is) para fornecimento direto do combustível, conforme a demanda da Administração.

Trata-se de solução amplamente utilizada pela Administração Pública, permitindo maior competitividade, redução de custos operacionais e facilidade logística, especialmente quando os postos estão localizados no próprio município ou em raio próximo.

Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos (carona)

Embora seja uma alternativa célere, a adesão a atas externas pode apresentar limitações quanto à compatibilidade de preços com a realidade local, bem como restrições geográficas para abastecimento, o que pode inviabilizar sua utilização prática

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA

Após análise das alternativas, a equipe de planejamento optou pela contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de óleo diesel S10, por meio de processo licitatório, com fornecimento parcelado conforme a demanda, fundamentando-se nos seguintes critérios:

### ECONOMICIDADE

A realização de licitação, preferencialmente na modalidade pregão, com critério de julgamento pelo menor preço por litro, possibilita ampla concorrência entre fornecedores locais e regionais, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### VIABILIDADE OPERACIONAL

O abastecimento direto em posto credenciado, localizado em área acessível ao Município garante agilidade no atendimento da frota, reduzindo deslocamentos desnecessários e otimizando o tempo de execução dos serviços públicos.

### CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A contratação permite o controle efetivo do consumo de combustível por meio de requisições, relatórios de abastecimento e acompanhamento pela Administração, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.





## QUALIDADE DO PRODUTO

A exigência de conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) assegura que o combustível fornecido atenda aos padrões técnicos exigidos, evitando danos à frota municipal e prejuízos operacionais.

## FLEXIBILIDADE E CONTINUIDADE

O fornecimento parcelado, conforme a necessidade das Secretarias, permite melhor planejamento do consumo, evita desabastecimento e assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando os preços praticados por postos de combustíveis da região, consultas a sistemas oficiais de preços públicos (como Painel de Preços e Banco de Preços) e contratações similares realizadas por outros entes públicos.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.221.875,00 (dois milhões duzentos e vinte um mil oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente ao preço médio por litro de óleo diesel S10 multiplicado pela estimativa de consumo anual da frota municipal.

A metodologia adotada assegura a compatibilidade com os preços de mercado e a exequibilidade do objeto, servindo como referência para a fase competitiva do certame, especialmente para análise de propostas e lances.

A despesa encontra-se compatível com as dotações orçamentárias previstas para o exercício, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa.

Os documentos que embasam a estimativa, incluindo relatórios de cotação e consultas a bancos de preços, encontram-se anexados aos autos, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de óleo diesel S10, destinado ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos do Município.

O fornecimento será realizado conforme a demanda das Secretarias requisitantes, diretamente em posto(s) de combustível credenciado(s), localizado(s) em raio compatível com a sede do Município, mediante controle por requisição, sistema eletrônico ou instrumento equivalente.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, com critério de julgamento baseado no menor preço por litro, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.





#### Garantia e Responsabilidade do Fornecedor

- O combustível deverá atender integralmente às normas da ANP;
- A contratada deverá garantir a qualidade e procedência do produto;
- Em caso de fornecimento de combustível fora das especificações, a contratada será responsável pelos danos causados à frota municipal;
- Deverá haver substituição imediata ou reparação no prazo máximo de 48 horas, quando constatadas irregularidades.

#### Controle e Fiscalização

- O abastecimento será devidamente registrado e controlado;
- A Administração poderá realizar testes e fiscalizações a qualquer tempo;
- A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada fornecimento.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma parcelada, com fornecimento contínuo de combustível conforme a demanda das Secretarias Municipais.

Tal estratégia fundamenta-se nos seguintes critérios:

#### EFICIÊNCIA OPERACIONAL

O fornecimento parcelado evita a necessidade de armazenamento de grandes volumes de combustível pelo Município, reduzindo riscos operacionais e custos com infraestrutura.

#### ECONOMICIDADE

Permite que o Município adquira apenas o quantitativo necessário ao longo do contrato, evitando desperdícios e melhorando o controle de consumo.

#### SEGURANÇA

Elimina os riscos associados ao armazenamento de combustíveis, como vazamentos, incêndios e necessidade de licenciamento ambiental.

#### ADEQUAÇÃO À NATUREZA DO OBJETO

O combustível é um insumo de consumo contínuo, sendo tecnicamente inviável sua aquisição em parcela única.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se como a alternativa mais adequada, garantindo eficiência, segurança e economicidade na execução contratual..





## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

### CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Garantir o pleno funcionamento da frota municipal, essencial para execução de serviços nas áreas de transporte, saúde, obras, meio ambiente e educação.

### ECONOMICIDADE

Obtenção de preços competitivos por meio de licitação, com redução de custos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

### EFICIÊNCIA NA GESTÃO

Melhoria no controle de consumo de combustível, permitindo monitoramento e planejamento mais eficaz da utilização da frota.

### REDUÇÃO DE RISCOS OPERACIONAIS

Evitar paralisações de serviços por falta de combustível e minimizar riscos relacionados ao armazenamento inadequado.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui natureza autônoma, não dependendo diretamente de outras contratações para sua execução.

Todavia, possui relação indireta com contratos de manutenção da frota, aquisição de peças e serviços operacionais das Secretarias, sendo o combustível insumo essencial para funcionamento desses serviços.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização de óleo diesel S10, embora essencial às atividades públicas, possui impactos ambientais relacionados à emissão de poluentes e riscos de contaminação do solo e da água.

### MEDIDAS MITIGADORAS

- Utilização de combustível com baixo teor de enxofre (S10), reduzindo emissões atmosféricas;
- Exigência de que o fornecedor atenda às normas ambientais e da ANP;
- Abastecimento em local adequado, evitando vazamentos e contaminação;



- Fiscalização quanto à regularidade ambiental do fornecedor.

#### BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

- Manutenção adequada da frota para redução de consumo e emissão de poluentes;
- Planejamento de rotas para otimização do uso de combustível;
- Incentivo à eficiência energética na gestão pública.

### 13. CONCLUSÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que a aquisição de óleo diesel S10 atende às necessidades operacionais das Secretarias de Viação e Transporte Rodoviário, Saúde, Obras e Urbanismo, Meio Ambiente e Educação, a equipe de planejamento conclui que a demanda é plenamente justificada e necessária.

A contratação mostra-se tecnicamente viável e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles que dependem diretamente da utilização da frota municipal e de equipamentos movidos a combustível, evitando prejuízos à prestação dos serviços à população.

A adoção de fornecimento parcelado, conforme a demanda, contribui para maior eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo economicidade, controle de consumo e adequada execução contratual.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Palmital/PR, 20 de março de 2026.

VIDAL CAMILO OLIVEIRA

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

MIGUEL MATCHULA

Secretária Municipal de Viação e Ur

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF58-860B-8C4B-9BC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIDAL CAMILO OLIVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-99) em 20/03/2026 10:40:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MIGUEL MATCHULA (CPF 058.XXX.XXX-64) em 20/03/2026 10:48:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/BF58-860B-8C4B-9BC6>

## Proc. Administrativo 15- 017/2026

---

**De:** Vidal O. - SMVR

**Para:** JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

**Data:** 20/03/2026 às 10:49:09

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMS, SMVR, SMVR-GAB-SEC, SMEC, SMOB, SME, SMMAS, COT, JUR-LIC

### AQUISIÇÃO DE DIESEL S10

EM ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10

—  
**Vidal Camilo Oliveira**  
*DIRETOR*

**Anexos:**

TR\_OLEO\_DIESEL\_ATUALIZADO.pdf



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender às necessidades do Município de Palmital, conforme as condições e exigências estabelecidas neste termo e no Estudo Técnico Preliminar.

#### 2.2. Detalhamento e Quantitativos

Abaixo, apresenta-se a descrição precisa do objeto, sua natureza e as quantidades estimadas para o período:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quant.     | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 01   | DIESEL S10 Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)<br>Número de cetano mínimo de 48<br>Massa específica de 815 a 850 kg/m <sup>3</sup> a 20°C (mínimo)<br>Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C | Litros  | 312.500,00 | 7,11                 | 2.221.875,00      |

### 3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da [assinatura do contrato/emissão da nota de empenho], com eficácia após a devida publicidade.

3.2. Da Prorrogação:



3.2.1. Objetos de Fornecimento Não Contínuo: Caso o objeto se configure como compra imediata, a vigência poderá ser prorrogada apenas para a conclusão da entrega e recebimento definitivo, mediante justificativa, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Serviços e Fornecimentos Contínuos: Caso a especificidade do objeto caracterize serviço ou fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária, demonstração de vantajosidade econômica e autorização da autoridade competente, conforme estabelece o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Do Prazo de Execução/Entrega: O contratado deverá efetuar a entrega dos bens ou iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 Dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.4. Da Alteração do Prazo: Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução deverão ser formulados por escrito e justificadamente pela Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu encerramento, ficando a aceitação a critério exclusivo da Administração Municipal de Palmital.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação desta contratação, bem como a descrição detalhada da necessidade e a definição dos quantitativos almejados, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o presente processo administrativo.

4.2. O referido Estudo Técnico Preliminar fundamenta a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, demonstrando que a contratação é o meio mais eficaz para o atendimento do interesse público e das demandas da Secretaria solicitante.

4.3. Em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o ETP permanece disponível para consulta nos autos, servindo de base para a especificação do objeto e para os requisitos de contratação estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de óleo diesel S10, destinado ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos do Município de Palmital. O fornecimento será realizado conforme a demanda das Secretarias requisitantes — Viação e Transporte Rodoviário, Saúde, Obras e Urbanismo, Meio Ambiente e Educação — diretamente em posto(s) de combustível credenciado(s), localizado(s) em raio compatível com a sede do Município, mediante controle por requisição, sistema eletrônico ou instrumento equivalente.



5.2. No planejamento da solução, foi considerado o ciclo de vida do objeto, abrangendo as seguintes fases:

5.2.1. Padronização e Qualidade: O combustível deverá atender rigorosamente às especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo padrões adequados de qualidade e conformidade com as normas vigentes aplicáveis ao objeto.

5.2.2. Logística e Abastecimento: O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda real das Secretarias, evitando a necessidade de armazenamento de grandes volumes de combustível pelo Município e reduzindo riscos operacionais e custos com infraestrutura.

5.2.3. Utilização e Desempenho: O óleo diesel S10, por possuir menor teor de enxofre, apresenta melhor desempenho ambiental e operacional, sendo adequado às exigências dos motores mais modernos da frota municipal, contribuindo para a redução da emissão de poluentes, maior eficiência energética e menor desgaste dos equipamentos.

5.2.4. Descarte e Impacto Ambiental: A utilização de óleo diesel S10 contribui para a redução de emissões atmosféricas em relação a combustíveis com maior teor de enxofre. O abastecimento deverá ocorrer em local adequado, evitando vazamentos e contaminação do solo e da água, observando-se a responsabilidade socioambiental da Administração e as normas ambientais vigentes.

5.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais entregues.

5.4. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, respeitando as normas divulgadas por órgãos oficiais competentes.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Entrega e Critérios de Aceitação:

6.1.1. O prazo de entrega é de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição de compras devidamente assinada.

6.1.2. As entregas deverão ser feitas de forma parcelada, a critério da secretaria solicitante, sem qualquer ônus adicional ao Município de Palmital.



6.1.3. O combustível deverá ser fornecido em conformidade com as especificações técnicas da ANP, sem qualquer tipo de adulteração, sendo passível de fiscalização a qualquer tempo pela Administração. Em caso de irregularidade na qualidade do produto, a contratada deverá proceder à substituição ou reparação dos danos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para análise de prorrogação.

## 6.2. Das Obrigações da Contratada:

6.2.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade total pela qualidade e especificação dos produtos entregues, garantindo que atendam aos requisitos de utilidade e segurança.

6.2.2. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

6.2.3. A contratada deverá fornecer diretamente os materiais, não podendo transferir a responsabilidade para outras instituições.

## 6.3. Da Garantia e Substituição:

6.3.1. A contratada deverá garantir a qualidade, procedência e regularidade do produto, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de combustível adulterado ou fora de especificação, em conformidade com as normas da ANP.

6.3.2. O material que apresentar defeito ou qualidade inferior deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para o Município.

6.3.3. Os custos referentes ao transporte dos produtos cobertos pela garantia ou em processo de substituição são de inteira responsabilidade do Contratado.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução consiste na dinâmica de fornecimento parcelado de óleo diesel S10, visando garantir que o contrato produza os resultados de continuidade dos serviços públicos pretendidos pelo Município de Palmital, com abastecimento direto em posto(s) credenciado(s) da contratada.

## 7.2. Do Fluxo de Solicitação e Entrega:

7.2.1. Requisição de Compras: A execução terá início com a emissão da requisição de compras por parte da secretaria interessada, detalhando os itens e quantitativos necessários.



7.2.2. Ordem de Fornecimento: Após o recebimento da requisição, a contratada deverá imediatamente efetuar a entrega total dos itens solicitados no Setor de Recebimentos do Município.

7.2.3. Logística de Distribuição: O abastecimento será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a demanda das Secretarias, diretamente em posto(s) credenciado(s), mediante controle por requisição, cartão, controle eletrônico ou instrumento equivalente.

### 7.3. Dos Padrões de Qualidade e Conformidade:

7.3.1. Requisitos Técnicos: Os produtos entregues devem atender rigorosamente às especificações de utilidade, resistência e segurança descritas no objeto.

7.3.2. Responsabilidade Técnica: A contratada é integralmente responsável pela qualidade dos materiais, devendo providenciar a substituição de qualquer item que apresente vícios ou defeitos de fabricação no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação.

7.3.3. Comunicação Formal: Todas as comunicações entre a Administração e a contratada, inclusive pleitos de prorrogação de prazo de entrega por caso fortuito ou força maior, deverão ser realizadas por escrito.

### 7.4. Do Encerramento do Ciclo de Execução:

7.4.1. A execução de cada etapa considera-se concluída somente após o Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos produtos com a proposta e com este Termo de Referência.

## 8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 8.2. Do Gestor do Contrato:

- O gestor, designado pela autoridade máxima, atuará como gerente funcional com a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, competindo-lhe especialmente:
- Aferir a documentação de regularidade fiscal que antecede cada pagamento;
- Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais alterações contratuais, após ouvir o fiscal;



- Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e preencher o termo de avaliação de contratos administrativos;
- Inserir os dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 8.3. Do Fiscal do Contrato:

- O fiscal será o agente público responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da prestação dos serviços, competindo-lhe:
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas;
- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, procedendo às medições e avaliações dos serviços prestados;
- Esclarecer dúvidas técnicas, expedir notificações e exigir a observância das normas legais e especificações do objeto;
- Verificar a conformidade dos materiais utilizados (marca, qualidade e forma de uso) com os documentos apresentados pela contratada.

### 8.4. Da Responsabilidade da Contratada:

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou vício redibitório na execução do objeto. O descumprimento das obrigações, especialmente aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1. Do Recebimento e Medição:

- O combustível será recebido provisoriamente no ato do fornecimento para verificação da quantidade e conformidade com as especificações da ANP.
- A medição e o recebimento definitivo ocorrerão no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante conferência técnica do Fiscal do Contrato.
- O Fiscal deverá certificar a fatura e atestar a conformidade dos materiais com as especificações de marca e qualidade exigidas no edital.



## 9.2. Do Prazo e Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do ateste de conformidade na Nota Fiscal.
- Antes de cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá aferir a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- Caso ocorra erro na apresentação do documento de cobrança ou irregularidade fiscal, o prazo de pagamento será sobrestado até que a contratada providencie o saneamento.

## 9.3. Da Forma de Pagamento:

- O crédito será realizado em conta corrente indicada pela contratada, mediante ordem bancária.
- Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente, salvo se a empresa comprovar enquadramento em regime tributário favorecido (ex: Simples Nacional).

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento:

- O fornecedor será selecionado por meio da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
- O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, considerando o julgamento por LOTE.

### 10.2. Dos Requisitos de Habilitação:

- Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua regularidade conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:
  - Habilitação Jurídica: Comprovação de existência legal e capacidade de contratar.
  - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS e Justiça do Trabalho.
  - Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

### 10.3. Aplicação de tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:



- Nos termos da Lei Municipal nº 1.025/2016, que institui no âmbito do Município de Palmital o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser aplicado no presente processo licitatório o regime de benefícios destinados a esses empreendimentos, inclusive no que tange à regionalização do procedimento.

- A adoção dessas medidas visa incentivar o desenvolvimento econômico local, fomentar a geração de empregos e fortalecer os pequenos negócios, objetivos expressamente previstos na legislação municipal que determina que os órgãos da administração pública incorporem, em seus procedimentos e contratações, o tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas.

- Dessa forma, no momento da elaboração do edital e condução do procedimento licitatório, poderão ser observadas as disposições relativas à participação, exclusividade, regionalidade, preferência e demais benefícios previstos na legislação aplicável, desde que compatíveis com o objeto da contratação e com as regras da legislação de licitações vigente.

#### 10.4. Das Atribuições dos Agentes Públicos (Decreto Municipal nº 14/2023):

- A condução do certame ficará a cargo do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela autoridade máxima.

- Compete ao Pregoeiro coordenar a sessão pública, verificar a conformidade da proposta e julgar as condições de habilitação dos participantes.

- O Pregoeiro poderá, se necessário, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação.

#### 10.5. Da Negociação:

- Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o melhor preço, visando obter condições ainda mais vantajosas para o Município de Palmital.

### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação de óleo diesel S10 é de R\$ 2.221.875,00 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme consolidado no Mapa de Preços e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos a este processo administrativo.





11.2. As estimativas de custo foram obtidas mediante a utilização dos seguintes parâmetros, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

- Pesquisa de Mercado: Consulta direta a fornecedores do ramo, considerando preços praticados em condições semelhantes.
- Preços Referenciais: Utilização de painéis de preços, contratações similares de outros órgãos públicos e tabelas de referência oficiais.

11.3. Os preços unitários referenciais, detalhados na tabela do Item 1.2 (Detalhamento e Quantitativos), refletem a média aritmética (ou mediana) das cotações válidas obtidas durante a fase externa de pesquisa.

11.4. Dos Documentos de Suporte:

- Memória de Cálculo: O cálculo dos quantitativos baseia-se no histórico de consumo e na projeção de necessidade das secretarias, estando detalhado em documento separado integrante do ETP.
- Relatório de Cotações: As planilhas de custos e os documentos que dão suporte aos valores unitários (notas fiscais, orçamentos e prints de sistemas) constam em processo apartado, devidamente classificado e disponível para controle.

11.5. A responsabilidade pela exatidão dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e pelos cálculos realizados é do servidor/setor responsável pela elaboração da fase preparatória, conforme as normas vigentes no Município de Palmital

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Palmital - PR para o exercício vigente.

12.2. A indicação precisa da dotação orçamentária, bem como a reserva de saldo necessária para o atendimento desta demanda, encontra-se devidamente informada nas Solicitações de Aquisição de Materiais, documento anexado anteriormente neste processo administrativo.

12.3. Nos casos de Registro de Preços, a indicação detalhada da dotação em cada nota de empenho observará a classificação funcional-programática e a natureza da despesa correspondentes à secretaria requisitante, conforme o planejado na solicitação inicial.

12.4. Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2023, monitorar o saldo das dotações indicadas e garantir a regularidade fiscal da contratada antes de qualquer autorização de pagamento ou liquidação da despesa.



12.5. A contabilidade municipal atestou a existência de prévia dotação orçamentária para a cobertura das despesas, conforme o documento de reserva/solicitação que instrui os presentes autos.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas a partir dos dados levantados pela Secretaria solicitante.

13.2. A descrição do objeto, as justificativas, as estimativas de preço referencial, as memórias de cálculo e demais documentos de suporte são de inteira responsabilidade do(s) servidor(es) que os elaborou(aram).

13.3. O Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 14/2023.

13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

Palmital/PR, 20 de março de 2026.

VIDAL CAMILO OLIVEIRA

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

MIGUEL MATCHULA

Secretário Municipal de Viação e Transporte

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: VIDAL CAMILO OLIVEIRA e MIGUEL MATCHULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6B9F-B427-BB7B-178D> e informe o código 6B9F-B427-BB7B-178D



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B9F-B427-BB7B-178D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIDAL CAMILO OLIVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-99) em 20/03/2026 10:49:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MIGUEL MATCHULA (CPF 058.XXX.XXX-64) em 20/03/2026 10:50:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6B9F-B427-BB7B-178D>

## Proc. Administrativo 16- 017/2026

---

**De:** Danilo S. - JUR-LIC

**Para:** SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

**Data:** 20/03/2026 às 10:53:00

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMS, SMVR, SMVR-GAB-SEC, SMEC, SMOB, SME, SMMAS, COT, JUR-LIC

### AQUISIÇÃO DE DIESEL S10

—  
**DANILO AMORIM SCHREINER**  
*Procurador do Município*

**Anexos:**

006\_PARECER\_LICITACAO\_LEI\_NOVA\_INICIAL\_.pdf

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8AB2-C1F7-AEB1-DC78> e informe o código 8AB2-C1F7-AEB1-DC78



PARECER Nº 66/2026 – LIC ( INICIAL)  
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

A Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para " AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO."

O pedido foi deferido pelo Prefeito através de despacho.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição do objeto em questão, no Município de Palmital-PR.

Considerando a necessidade e a natureza, características do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria Geral do Município para a realização de análise e emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade legal de se iniciar procedimento licitatório para atender a uma demanda consolidada das Secretarias Municipais.

A fase preparatória do certame, devidamente instruída, demonstra que a demanda teve origem em requerimento formal subscrito pelos titulares das diversas pastas do Poder Executivo Municipal, no qual se justifica a necessidade contínua e ininterrupta de abastecimento para a frota de veículos oficiais. Tal providência é apresentada como condição indispensável para a manutenção das atividades operacionais e administrativas, garantindo a continuidade de serviços públicos essenciais à população de Palmital, tais como transporte de pacientes, fiscalização urbana, manutenção de vias públicas e deslocamento de servidores para o cumprimento de suas atribuições.



O objeto da futura contratação foi precisamente definido como a 1ª. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

Após o recebimento do pleito, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal exarou despacho favorável, autorizando a adoção das medidas administrativas necessárias para a abertura do procedimento de contratação, conforme consta nos autos. Em ato contínuo, o processo foi remetido à Secretaria Municipal de Finanças, cujo Departamento de Contabilidade, após análise, certificou a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas estimadas, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA) vigentes, atendendo, assim, aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

O processo encontra-se instruído com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Termo de Referência (TR), documentos que fundamentam a necessidade da contratação, detalham as especificações técnicas do objeto, estimam as quantidades e o valor de referência, e estabelecem as obrigações da futura contratada.

Por fim, os autos são remetidos a este órgão de assessoramento jurídico para o exercício do controle prévio de legalidade, em cumprimento ao que dispõe o artigo 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A presente análise tem por escopo verificar a conformidade dos atos da fase preparatória com o ordenamento jurídico vigente, oferecendo subsídios para a tomada de decisão da autoridade competente.

É o sucinto relatório. Passa-se à análise jurídica.

## II. DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise que se segue está circunscrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, não adentrando em méritos de conveniência e oportunidade, cuja competência é do gestor público, nem em aspectos de natureza estritamente técnica, já elucidados nos documentos pertinentes que instruem o processo.

### 2.1. Da Obrigatoriedade de Licitar e da Adequação da Modalidade: Pregão Eletrônico

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece como regra geral a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas. O objetivo primordial do certame é assegurar a observância do princípio da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Público, garantindo a gestão eficiente dos recursos públicos. No caso em tela, a aquisição de bens por meio de compra direta não se enquadra em nenhuma das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, tornando o procedimento licitatório medida impositiva.

A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo marco legal para licitações e contratos administrativos, define em seu artigo 6º, inciso XIII, o conceito de "bens e serviços comuns" como sendo "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"<sup>3</sup>.



objeto pretendido – Diesel S10 – enquadra-se perfeitamente nesta definição. Suas características técnicas, padrões de qualidade e desempenho são rigorosamente estabelecidos e fiscalizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o que permite uma descrição objetiva e padronizada no instrumento convocatório, sem margem para subjetividades que possam comprometer a isonomia da disputa.

Uma vez classificado o objeto como bem comum, a legislação não deixa margem para discricionariedade quanto à modalidade licitatória a ser adotada. O artigo 29 da Lei nº 14.133/2021 é taxativo ao determinar que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, estabelecendo que o pregão será adotado "sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". A utilização da modalidade pregão, portanto, não é uma mera faculdade ou sugestão, mas sim uma obrigação legal para a aquisição de bens e serviços comuns. A jurisprudência dos Tribunais de Contas, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), tem reforçado essa obrigatoriedade, censurando a utilização de outras modalidades, como a concorrência, para objetos de natureza comum.

Ademais, a mesma legislação, em seu artigo 17, § 2º, estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, sendo a forma presencial uma exceção que demanda justificativa fundamentada e registro em áudio e vídeo.<sup>3</sup> A adoção do Pregão Eletrônico é, portanto, a via processual que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e ampla competitividade, pois permite a participação de um universo maior de fornecedores, independentemente de sua localização geográfica, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

Desta forma, conclui-se pela obrigatoriedade da realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para a contratação em apreço.

## 2.2. Do Tratamento Favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

A Constituição Federal, em seus artigos 170, inciso IX, e 179, consagra o tratamento jurídico diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte como um dos princípios da ordem econômica, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias. Esse mandamento constitucional foi regulamentado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), cujas disposições sobre licitações públicas foram expressamente recepcionadas pela nova Lei de Licitações e Contratos, conforme seu artigo 4º.

O objetivo dessa política pública é fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a base de fornecedores do governo e promover a geração de emprego e renda. Para tanto, a LC nº 123/2006 estabeleceu, em seu artigo 4º, mecanismos específicos para assegurar a participação e a contratação de ME e EPP nos certames públicos. É fundamental que a Administração compreenda a sistemática de aplicação dessas regras para, então, analisar suas exceções.

O referido artigo 48 estrutura o tratamento favorecido em duas hipóteses principais, que se aplicam de acordo com o valor estimado da contratação e a natureza do objeto:



1. Licitação Exclusiva (Art. 48, I): Para contratações cujo valor por item ou lote seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública deverá realizar um processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Trata-se de um dever, não de uma faculdade.
2. Cota Reservada (Art. 48, III): Para certames que visam à aquisição de bens de natureza divisível e cujo valor estimado do item ou lote ultrapasse R\$ 80.000,00, a Administração deverá estabelecer uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP. O Tribunal de Contas da União (TCU) já pacificou o entendimento de que a aplicação desta cota não está limitada ao valor de R\$ 80.000,00, ou seja, a cota pode ter um valor superior a este teto, que se aplica apenas à regra da licitação exclusiva do inciso I.

A apresentação detalhada da regra geral é fundamental, pois a decisão de não aplicá-la não pode decorrer de desconhecimento ou de mera conveniência administrativa. Pelo contrário, deve ser uma medida excepcional, devidamente fundamentada em uma das hipóteses taxativamente previstas em lei, demonstrando que a Administração compreende a norma, mas está diante de uma situação fática que impede sua aplicação.

### 2.3. Da Inaplicabilidade da Cota Reservada no Caso Concreto: A Exceção do Art. 49, II, da LC nº 123/2006

Analizando o objeto da presente licitação – aquisição de gasolina –, verifica-se que se trata de um bem de natureza eminentemente divisível, cujo valor total estimado supera significativamente o patamar de R\$ 80.000,00. Conforme a sistemática exposta no item anterior, a regra geral aplicável seria, *a priori*, a do artigo 48, inciso III, da LC nº 123/2006, que impõe o dever de reservar uma cota de até 25% do objeto para disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, a própria Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 49, estabelece as situações em que as regras de tratamento favorecido dos artigos 47 e 48 não se aplicam. Essas exceções visam a resguardar o interesse público em situações onde a aplicação da preferência poderia se mostrar inviável ou prejudicial. Para o caso em análise, assume especial relevância o disposto no inciso II do referido artigo 49, que se transcreve *in verbis*:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:  
[...] II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Esta norma de exceção condiciona a aplicação dos benefícios à existência de um mercado minimamente competitivo. A *ratio legis* é clara: a política de fomento às ME/EPP não pode se sobrepor ao princípio da competitividade a ponto de tornar certo certame inexecutável ou de gerar contratações antieconômicas. A exigência de um



mínimo de três fornecedores competitivos visa a garantir que haja uma disputa real, evitando direcionamentos ou a contratação por preços superiores aos de mercado.

A invocação desta exceção, contudo, não é um ato discricionário do gestor. Pelo contrário, está vinculada à comprovação de uma situação fática específica. O ônus de demonstrar a inexistência do número mínimo de fornecedores competitivos recai inteiramente sobre a Administração Pública. Essa demonstração deve ser robusta, formal e prévia à publicação do edital, devendo constar de forma inequívoca nos autos do processo administrativo.

A simples alegação de inexistência de fornecedores é insuficiente e temerária, podendo ensejar a anulação do procedimento por parte dos órgãos de controle. É imperativo que a Comissão de Licitação, ou o setor técnico responsável pela fase preparatória, promova uma pesquisa de mercado diligente e documentada para comprovar a situação. Tal comprovação pode se materializar por meio de:

- Relatório circunstanciado da pesquisa de mercado realizada, detalhando a metodologia e as fontes consultadas (consultas a cadastros de fornecedores, como o SICAF, pesquisas em juntas comerciais, contatos com associações comerciais locais e regionais, etc.).
- Declarações formais de órgãos de fomento empresarial ou associações comerciais da região atestando a carência de empresas do ramo enquadradas como ME/EPP.
- Registros de tentativas de contato ou de cotação de preços com as poucas empresas locais/regionais identificadas, que demonstrem sua incapacidade de atender às demandas ou sua falta de interesse em contratar com o Poder Público.

A lógica jurídica subjacente é a de que a Administração deve, primeiramente, envidar esforços para aplicar a política pública de fomento local. Apenas após a constatação formal e devidamente documentada de que a realidade do mercado local ou regional impede a aplicação da regra (por não haver o mínimo de três competidores viáveis), é que se torna legítimo afastar a exigência da cota reservada. Nesse cenário, o princípio da ampla competitividade prevalece, e a licitação deve ser aberta a todos os interessados, sem restrições de porte empresarial, para garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

Portanto, uma vez que os autos do processo sejam instruídos com a prova cabal de que no Município de Palmital e em sua região não há, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas e capazes de fornecer o combustível nas condições exigidas, a não aplicação da cota de 25% não apenas se torna possível, mas juridicamente obrigatória, em estrita observância ao artigo 49, inciso II, da LC nº 123/2006.

### III. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e com base na análise dos documentos que instruem o presente processo administrativo e na legislação de regência, esta Procuradoria Geral do Município manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do feito com vistas à abertura de procedimento licitatório para a aquisição de combustível (Diesel S10), desde que observadas as seguintes diretrizes e condições:



1. Modalidade: O certame deverá ser realizado, obrigatoriamente, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, em conformidade com o disposto nos artigos 17, § 2º, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Regime de Competição: A licitação poderá ser processada sob o regime de ampla concorrência para a totalidade do objeto, sem a reserva de cota de 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. Condição de Validade: A validade da recomendação contida no item anterior está estritamente condicionada à prévia juntada, aos autos do processo administrativo, de documentação robusta, idônea e conclusiva que comprove, de forma inequívoca, a ausência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do edital, em estrita observância ao disposto no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Cumpridas as condições acima, não há óbices de natureza jurídica para o regular prosseguimento do certame.

É o parecer, que se submete à apreciação Superior.

Palmital-PR, 20 de Março de 2026

DANILO AMORIM SCHREINER  
Procurador Municipal  
OAB/PR 46.945

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8AB2-C1F7-AEB1-DC78> e informe o código 8AB2-C1F7-AEB1-DC78



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AB2-C1F7-AEB1-DC78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 20/03/2026 10:53:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8AB2-C1F7-AEB1-DC78>

**Proc. Administrativo 17- 017/2026**

**De:** Elton B. - SMA-Comp.Lic

**Para:** JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

**Data:** 20/03/2026 às 10:57:26

ENCAMINHA-SE, EM ANEXO, A MINUTA DO EDITAL PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

—  
**Elton Otto Back**  
*Diretor*

**Anexos:**

008\_EDITAL\_PREGAO\_N\_08\_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante            | Data                | Assinatura |                                         |
|----------------------|---------------------|------------|-----------------------------------------|
| Roberto Carlos Rossi | 20/03/2026 10:58:10 | 1Doc       | ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **23FB-2CBC-7C4E-BF66**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2026

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 02/04/2026 às 08h30min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 08/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 20/03/2026

Sessão de Abertura: 02/04/2026 às 08h30min.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h de 02/04/2026

Plataforma: endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)

E-mail: [licitapalmital@palmital.pr.gov.br](mailto:licitapalmital@palmital.pr.gov.br).

horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min

Canais de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes>

Site oficial do Município- <https://www.palmital.pr.gov.br/> Plataforma - <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.
- 1.2. Os solicitantes responsáveis pelas SECRETARIAS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, OBRAS E URBANISMO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pré-definiram as quantidades e exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, que são partes integrantes deste edital.
- 1.3. A licitação será dividida em POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. O objeto deverá ser de procedência nacional, e o abastecimento dos veículos e máquinas rodoviárias da Frota Municipal, deverá ser no estabelecimento de propriedade da empresa instalada no município, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento ou veículo, onde a sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente, e o estabelecimento deverá disponibilizar o abastecimento necessários para os abastecimentos dos veículos e equipamentos, deverá também seguir todas as normativas estabelecidas no decreto municipal nº 40/2024.
- 1.6. Em casos especiais, o estabelecimento deverá abastecer as ambulâncias e veículos da saúde fora do horário comercial.
- 1.7. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas para a(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

### 1.8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Dotações             |                        |                              |                  |                     |                |  |
|----------------------|------------------------|------------------------------|------------------|---------------------|----------------|--|
| Exercício<br>despesa | da<br>Conta<br>despesa | da<br>Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |  |
| 2026                 | 1770                   | 06.002.26.782.2601.2035      | 0                | 3.3.90.30.01.03     | Do Exercício   |  |
| 2026                 | 2340                   | 07.002.12.361.1201.2045      | 107              | 3.3.90.30.01.03     | Do Exercício   |  |
| 2026                 | 2600                   | 07.003.12.365.1201.2049      | 104              | 3.3.90.30.01.03     | Do Exercício   |  |
| 2026                 | 3040                   | 07.005.12.361.1201.2056      | 103              | 3.3.90.30.01.03     | Do Exercício   |  |



|      |      |                         |     |                 |                          |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------------------|
| 2026 | 3550 | 08.002.10.301.1001.2064 | 303 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício             |
| 2026 | 3580 | 08.002.10.301.1001.2064 | 341 | 3.3.90.30.01.03 | De Exercícios Anteriores |
| 2026 | 3590 | 08.002.10.301.1001.2064 | 494 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício             |
| 2026 | 4880 | 10.002.04.122.0401.2081 | 0   | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício             |
| 2026 | 5060 | 10.003.15.452.1501.2083 | 0   | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício             |
| 2026 | 5270 | 11.002.27.812.2701.2088 | 0   | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício             |
| 2026 | 5460 | 12.002.18.541.1801.2091 | 0   | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício             |
| 2026 | 5610 | 12.002.18.542.1801.2094 | 0   | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício             |

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplicam neste edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.
- a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- b) O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- c) O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR)
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR)
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.3.12. Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.13. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado.
- 4.3.14. contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ A SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

- 5.1. Para participação no certame, os licitantes deverão cadastrar no sistema eletrônico, exclusivamente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação de habilitação será exigida posteriormente, na fase própria.
- 5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e do prazo para envio dos documentos de habilitação.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
- 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





- Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.mpt.br/verificacao/1doc.com.br>





- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos e propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, o Pregoeiro poderá passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 24 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));





- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNPJ e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de não o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 106 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8.9. Atestado/Laudo emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou de empresa especializada quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;





9.8.10. Registro da atividade na Agência Nacional do Petróleo - ANP, (CERTIFICADO) que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

9.8.11. A licitante deverá apresentar licença ambiental de operação vigente, emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT) do Estado do Paraná.

OBS. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

**9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequenas empresas) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.11. DECLARAÇÕES:**

- 9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;
- 9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;
- 9.11.4. Declaração do porte da empresa;
- 9.11.5. Declaração de idoneidade;
- 9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

Assinado por 1. Descontado por 1. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://www.palmital.pr.gov.br/verificacao/23FB-2CBC-7C4E-BF66





- 16.1. Os preços registrados/contratados poderão ser reajustados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observada a periodicidade legal, tendo como base exclusiva a variação do Preço Médio de Revenda do combustível Diesel S-10.
- 16.2. O índice de referência para o reajustamento será o valor publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), por meio do Sistema de Levantamento de Preços (SLP).
- 16.3. Para fins deste edital, será utilizada como referência a localidade de Guarapuava/PR, por ser o município mais próximo com cotações regulares publicadas no sistema da ANP. <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>
- 16.4. O preço de referência inicial (Preço Base) para o cálculo de reajuste é o vigente na semana de realização desta licitação, conforme tabela da ANP anexada ao Processo Licitatório.
- 16.5. O reajuste será calculado aplicando-se a variação percentual entre o Preço Base e o Preço Médio de Revenda do Diesel S-10 em Guarapuava/PR, divulgada pela ANP na data do efetivo pedido de reajustamento.
- 16.6. Para solicitar o reajuste, a empresa Contratada deverá apresentar requerimento formal, anexando a tabela atualizada da ANP (Preço Novo) que servirá de base para o cálculo, juntamente com a memória de cálculo detalhada da variação percentual aplicada.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.
- 17.2. Os produtos deverão ser entregues em estabelecimento de propriedade da empresa instalada no Município de Palmital/PR.
- 17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem pagamento.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS S. ROSSI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br>





- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

21.2. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

Assinado por: ROBERTO CARLOS ROSSI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.gov.br>





- 21.3. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR)e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR)e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, e comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR)
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR).
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no [sítio WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam substanciadas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, ou ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS... Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://portaltransparencia.municpalmital.pr.gov.br/portaltransparencia/assinaturas/23FB-2CBB-7C4E-BF66-000000000000





- Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/23FB-2CBB-7C4E-4F46> e informe o código de verificação 23FB-2CBB-7C4E-4F46

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS RESSI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.matpr.com.br>

ROBERTO CARLOS ROSSI  
Prefeito Municipal





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

Início da Sessão de Disputa: - 02/04/2026 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

| Lote: 1 - Lote 001 |                   |                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              |                    |
|--------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                                                            | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 38110             | DIESEL S10 Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)<br><br>Número de cetano mínimo de 48<br><br>Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)<br><br>Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C | 312.500,00 | LT      | 7,11         | 2.221.875,00       |
| TOTAL              |                   |                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              | 2.221.875,00       |

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

MIGUEL MATCHULA  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/23FB-2CBC-7C4E-BF66>





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)  
À pregoeira e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato ....., inscrito no CPF sob nº ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob nº ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº ..... e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS GROSSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmital.pr.gov.br/validacao/23FB2CBC7C4EBF66009B6058





ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº 8 [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de <DATAATUAL> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$<VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- § 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
- § 2º - Integram este contrato, o Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escritos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
- § 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.
- § 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido na Cidade Palmital, Estado Paraná, mediante apresentação de “Ordem de Abastecimento” emitida pela Secretaria responsável e firmada por autoridade competente indicado pela Administração, as quais deverão ser entregues juntos com os cupons de abastecimento devidamente assinados pelo servidor expressamente autorizado na referida Ordem, para conferência e posterior autorização de emissão de documento fiscal; conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 40/2024

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças; podendo esta adiar o pagamento até a regulamentação necessária;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1.doc.com.br/verificacao>





II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

#### CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade atestada pelos órgãos competentes, e deverá ser entregue imediatamente de acordo com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento devidamente autorizado pelo Responsável da Secretaria solicitante, obedecendo as normas e, serem fornecidas no endereço do CONTRATADO.

II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o produto poderá ser submetido a verificação quanto a sua qualidade, cuja eventual substituição que se faça necessária corra totalmente por responsabilidade do CONTRATADO dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do produto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, identificado na entrega ou no período de uso;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de acordo com a proposta apresentada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade do fornecimento com qualidade.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2026.

#### CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO>

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo estipulados pela L. 14.133/2021.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Assinado por: pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://p1.prf.br/verificacao/23FB-2CBC-7C4E-BF66 e informe o código 23FB-2CBC-7C4E-BF66





11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos exigidos, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente extinção contratual administrativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/23FB-2CBC-7C4E-BF66





O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPOLICITACAO> N° <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATA ATUAL>.

ROBERTOCARLOS ROSSI  
Prefeito Municipal  
Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>  
CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>  
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:<ASSINATURAS.CONTRATO#A>

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/23FB-2CBC-7C4E-BF66> e informe o código 23FB-2CBC-7C4E-BF66





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23FB-2CBC-7C4E-BF66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 20/03/2026 10:58:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/23FB-2CBC-7C4E-BF66>

**Proc. Administrativo 18- 017/2026**

---

**De:** Danilo S. - JUR-LIC

**Para:** SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

**Data:** 20/03/2026 às 11:00:04

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMS, SMVR, SMVR-GAB-SEC, SMEC, SMOB, SME, SMMAS, COT, JUR-LIC

**AQUISIÇÃO DE DIESEL S10**

—  
**DANILO AMORIM SCHREINER**  
*Procurador do Município*

**Anexos:**

2\_PARECER\_EDITAL\_Pregao\_Eletronico.pdf

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3BB7-CB1A-837B-A42F>



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## PARECER JURÍDICO Nº 67/2026-LIC (EDITAL) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2026

DE: ASSESSORIA JURÍDICA  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

### I - RELATÓRIO

Trata -se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega parcelada " AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO."

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através de Despacho.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3BB7-CB1A-837B-A42F>



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

## 2.2 – Da Adequação da Modalidade Pregão Eletrônico ao Objeto

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que “é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado”

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

## 2.3 – Da Fase Preparatória e do Cumprimento dos Requisitos Legais

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3BB7-CB1A-837B-A42F>



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico - financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Após a análise dos documentos que instruem o processo, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar contém: epígrafe; definição e especificação do objeto; justificativa e objetivo da licitação; condições e local de execução; estrutura mínima exigida; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; e penalidades aplicáveis. Dessa forma, o Termo de Referência contém todos os elementos exigidos pelo inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3BB7-CB1A-837B-A42F>



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

"Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida."

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

## 2.5 – Da Regularidade da Minuta do Edital

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital NÃO CONTEMPLA as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 visto que os itens ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou mesmo diante da impossibilidade de estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas em razão de



## MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

não houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, in verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3BB7-CB1A-837B-A42F>



## MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

### III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 20 de Março de 2026.

DANILO AMORIM SCHREINER  
Procurador do Município  
OAB/PR 46.945

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3BB7-CB1A-837B-A42F>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BB7-CB1A-837B-A42F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 20/03/2026 11:00:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3BB7-CB1A-837B-A42F>

**Proc. Administrativo 19- 017/2026**

**De:** Elton B. - SMA-Comp.Lic

**Para:** SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

**Data:** 20/03/2026 às 11:07:22

EM ANEXO, AVISO DE LICITAÇÃO.

—  
**Elton Otto Back**  
*Diretor*

**Anexos:**

AVISO\_DE\_LICITACAO\_08\_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante            | Data                | Assinatura |                                         |
|----------------------|---------------------|------------|-----------------------------------------|
| Roberto Carlos Rossi | 20/03/2026 11:17:29 | 1Doc       | ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2F92-7DC7-C091-6E28**



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2026

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 12 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

DATA DE ABERTURA: 02/04/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php>, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 20 de março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/2F92-7DC7-C091-6E28> informe o código 2F92-7DC7-C091-6E28





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F92-7DC7-C091-6E28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 20/03/2026 11:17:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/2F92-7DC7-C091-6E28>

**Proc. Administrativo 20- 017/2026**

**De:** Elton B. - SMA-Comp.Lic

**Para:** SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

**Data:** 20/03/2026 às 11:14:42

EM ANEXO, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

—  
**Elton Otto Back**  
*Diretor*

**Anexos:**

Extrato\_de\_publicacao\_08\_2026\_BNC.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura                                           |
|-------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|
| Antonio Ferraz de Lima Net... | 24/03/2026 13:59:21 | 1Doc ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO CPF 669.XXX.XXX-... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C8FE-E4A9-0564-5366**



Nº PROC. ADM. 30/2026

**PUBLICAÇÃO:** 20/03/2026 11:12  
**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 23/03/2026 08:00  
**FIM REC. PROPOSTA:** 02/04/2026 08:00  
**INÍCIO DISPUTA:** 02/04/2026 08:30  
**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE  
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO  
**EXCLUSIVO ME:** NÃO  
**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 2.221.875.0000



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8FE-E4A9-0564-5366

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 24/03/2026 13:59:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/C8FE-E4A9-0564-5366>

**De:** Elton B. - SMA-Comp.Lic

**Para:** SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

**Data:** 24/03/2026 às 14:07:09

SEGUEM ANEXADAS AS PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (AMP), NO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, NA ATOTECA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), BEM COMO O COMPROVANTE DE CADASTRO DO PROCEDIMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), PARA FINS DE COMPROVAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS.

—

**Elton Otto Back**

*Diretor*

**Anexos:**

CADASTRO\_AtoTeca.pdf

Portal\_Nacional\_de\_Contratacoes\_Publicas.pdf

PUBLICACAO\_AMP.pdf

PUBLICACAO\_CORREIO\_DO\_CIDADA0.pdf

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: [REDACTED]

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 8

Ano: 2026

Data da Assinatura: 20/03/2026

Ementa: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO

Assunto: Pregão eletrônico;

Dados da Publicação

| Data      | Título                                  | Número | Páginas  | Link           |
|-----------|-----------------------------------------|--------|----------|----------------|
| 23/3/2026 | Diário Oficial dos Municípios do Paraná | 3494   | A98C6249 | Ver Publicação |

Arquivo(s)

| Principal/Anexo | Nome                               | Baixar                                                                                |
|-----------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Principal       | 008 - EDITAL PREGÃO Nº 08-2026.pdf |  |
| Anexo           | PUBLICAÇÃO AMP.pdf                 |  |

Voltar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL



# Edital nº 08/2026

Última atualização 20/03/2026

## Acessar Contratação

**Local:** Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - P

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art.

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não inform

**Data de divulgação no PNCP:** 20/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 23/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 02/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 75680025000182-1-000011/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Co

### Objeto:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FRO  
SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADM

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.221.875,00

Itens

Arquivos

Histórico

| Número | Descrição                                                                                                                                                               | Quantidade |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1      | DIESEL S10 Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão) Número de cetano mínimo de 48 Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo) Temperatura dos 95% | 312500     |

O desenvolvimento dessa versão do Portal é resultado de uma concepção direta legal, homologado pelo Comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações às contratações disponibilizadas no PNCP por parte da estrita responsabilidade dos órgãos e entidades.

☐ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☐ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### **AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico N° 08/2026**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 30/2026**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar N° 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.**

**DATA DE ABERTURA:** 02/04/2026 às 08:30 HS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 20 de março de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elton Otto Back  
**Código Identificador:**A98C6249

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2026. Edição 3494  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

| <div><div><div><div>MUNICÍPIO DE</div><div><b>NOVA TEBAS</b></div><div><i>Dedicação e amor por nossa terra.</i></div></div></div><div><div>EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026</div><div>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026</div><div>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2026</div></div><div><div>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR</div><div>CNPJ - 80.620.172/0001-05</div></div><div><div>CONTRATADA: MAP - CLINICA MEDICA LTDA</div><div>CNPJ - 32.270.115/0001-92</div></div><div><div>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA ATUAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E/OU ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO, EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS .</div></div><div><div>DATA DO CONTRATO: 19 de março de 2026.</div></div><div><div>VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Conforme Credenciamento 016/2025.</div><div>PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante relatório dos exames realizados e apresentação de Nota Fiscal.</div><div>VALOR TOTAL: R\$ 229.551,66 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta seis centavos).</div><div>FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.</div></div><div><div><div>Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO</div><div>Idos: 2026.03.20 08:47:20 -03'00'</div><div>PEDRO LOURENÇO</div><div>PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS</div></div><div><div>Gabinete do Prefeito</div><div>Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná</div><div>Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: galprefeitonovatebas@gmail.com</div></div></div></div>                                                                                                                                                                                                                             | <div><div><div><div>MUNICÍPIO DE</div><div><b>NOVA TEBAS</b></div><div><i>Dedicação e amor por nossa terra.</i></div></div></div><div><div>AVISO DE LICITAÇÃO</div><div>Dispensa na Forma Eletrônica nº 021/2026</div><div>Processo administrativo nº 050/2026</div></div><div><div>NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 018/2026</div></div><div><div>O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:</div><div>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS DESTINADOS A REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BRÁSLIA, NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS-PR.</div><div>DATA DE ABERTURA: 25 de março de 2026, às 08h00min (oito horas).</div><div>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.</div><div>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 32.341,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais).</div><div>INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Compras.gov.br", no site <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a> o qual é de acesso livre - SICAPWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Dispensa Eletrônica", podendo através deste retirar o edital, que será disponibilizado também para download no site <a href="http://www.novatebas.pr.gov.br">www.novatebas.pr.gov.br</a>, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro, em Nova Tebas – Paraná. Fone: (42) 3141-2281, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.</div><div>Nova Tebas, 20 de março de 2026.</div><div><div>PEDRO LOURENÇO</div><div>Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO</div><div>Idos: 2026.03.20 14:00:05 -03'00'</div><div>PEDRO LOURENÇO</div><div>PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR</div></div><div><div>Secretaria Municipal de Licitações e Contratos</div><div>Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná</div><div>Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br</div></div></div></div> | <div><div><div><div>MUNICÍPIO DE</div><div><b>NOVA TEBAS</b></div><div><i>Dedicação e amor por nossa terra.</i></div></div></div><div><div>EXTRATO DE CREDENCIAMENTO</div><div>DECORRENTE DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2026</div></div><div><div>Comunicamos por meio deste a inclusão de profissional em empresa credenciada ao edital Procedimento Licitatório nº 020/2026, elaborado pelo Edital de Credenciamento nº 003/2026 que tem por objeto "CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES, SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO DE SUPORTE E APOIO DIAGNÓSTICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR"conforme tabela abaixo:</div><table><tr><th>ORDEN DA EMPRESA</th><th>PROponente</th><th>SITUAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO</th><th>PENDÊNCIAS</th><th>SITUAÇÃO ATUAL DA PROponente</th></tr><tr><td>01</td><td>INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS – CNPJ: 07.597.753/0001-75</td><td>DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA</td><td>NÃO HÁ</td><td>CREDENCIADA</td></tr></table><div>Dê-se a publicação devida.</div><div>Município de Nova Tebas, 20 de março de 2026.</div><div><div>Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO</div><div>Idos: 2026.03.20 13:29:03 -03'00'</div><div>PEDRO LOURENÇO</div><div>PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR</div></div><div><div>Gabinete do Prefeito</div><div>Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná</div><div>Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: galprefeitonovatebas@gmail.com</div></div></div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ORDEN DA EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PROponente                   | SITUAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO | PENDÊNCIAS | SITUAÇÃO ATUAL DA PROponente | 01 | INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS – CNPJ: 07.597.753/0001-75 | DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA | NÃO HÁ | CREDENCIADA | <div><div><div><div>MUNICÍPIO DE</div><div><b>NOVA TEBAS</b></div><div><i>Dedicação e amor por nossa terra.</i></div></div></div><div><div>O Município de Palmas/PR, regulamentada pelo decreto nº 001/2025, aplicáveis à espécie, comunica que</div><div>OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O TRANSPORTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, V</div><div>DATA DE ABERTURA: 02/04/2026</div><div>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço</div><div>PLATAFORMA ELETRÔNICA: <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a></div><div>INFORMAÇÕES: O Edital e anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no site do Município de Palmas/PR, no endereço eletrônico <a href="http://www.palmas.pr.gov.br">www.palmas.pr.gov.br</a>, bem como no endereço eletrônico <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a>, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.</div></div></div> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|------------|------------------------------|----|---------------------------------------------------------|-------------------------|--------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORDEN DA EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PROponente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SITUAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PENDÊNCIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SITUAÇÃO ATUAL DA PROponente |                                  |            |                              |    |                                                         |                         |        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS – CNPJ: 07.597.753/0001-75                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NÃO HÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CREDENCIADA                  |                                  |            |                              |    |                                                         |                         |        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <div><div><div><div>CIS 5ª RS</div><div>Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde</div></div></div><div><div>EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 080/2026</div><div>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 077/2026 - CIS5RS</div></div><div><div>Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5RS.</div><div>CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, estabelecido à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava – PR, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, inscrita no CPF sob nº. 554.XXX.959-XX.</div><div>CONTRATADO: ALINE VONS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 64.592.486/0001-87, estabelecido(a) à Rua Leonardo Valente Hiczy, nº 160, Primavera, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada por seu(a) representante legal o(a) senhor(a) ALINE VONS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 111.XXX.799-XX.</div><div>VALOR TOTAL: R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).</div><div>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.</div><div>DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2026.</div><div>FORO: Comarca de Guarapuava – Paraná.</div></div><div><div><div>Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO</div><div>Idos: 2026.03.20 08:47:20 -03'00'</div><div>PEDRO LOURENÇO</div><div>PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS</div></div><div><div>Gabinete do Prefeito</div><div>Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná</div><div>Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: galprefeitonovatebas@gmail.com</div></div></div></div> | <div><div><div><div>CIS 5ª RS</div><div>Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde</div></div></div><div><div>EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 081/2026</div><div>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 078/2026 - CIS5RS</div></div><div><div>Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5RS.</div><div>CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, estabelecido à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava – PR, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, inscrita no CPF sob nº. 554.XXX.959-XX.</div><div>CONTRATADA: ALEG SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.651.626/0001-11, estabelecido à Rua Travessa da Independência, nº 222, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) seu(a) representante legal o(a) senhor(a) ALESSANDRA BATISTA JUNGER DA SILVA inscrito(a) no CPF/MF nº 031.XXX.289-XX.</div><div>VALOR TOTAL: R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).</div><div>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.</div><div>DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2026.</div><div>FORO: Comarca de Guarapuava – Paraná.</div></div><div><div><div>Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO</div><div>Idos: 2026.03.20 14:00:05 -03'00'</div><div>PEDRO LOURENÇO</div><div>PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR</div></div><div><div>Secretaria Municipal de Licitações e Contratos</div><div>Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná</div><div>Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br</div></div></div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <div><div><div><div>CIS 5ª RS</div><div>Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde</div></div></div><div><div>EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 082/2026</div><div>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 079/2026 - CIS5RS</div></div><div><div>Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS5RS.</div><div>CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, estabelecido à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava – PR, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, inscrita no CPF sob nº. 554.XXX.959-XX.</div><div>CONTRATADO: DELIVERY ODONTO HOME ODONTOLOGIA DOMICILIAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 55.552.443/0001-87, estabelecido a Rua Frei Caneca, nº 2035, Apt 1604, Bairro Trianon, cidade de Guarapuava, Estado Paraná, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) CHILLIANE DE SOUZA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF nº 078.XXX.909-XX</div><div>VALOR TOTAL: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).</div><div>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.</div><div>DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2026.</div><div>FORO: Comarca de Guarapuava – Paraná.</div></div><div><div><div>Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO</div><div>Idos: 2026.03.20 14:00:05 -03'00'</div><div>PEDRO LOURENÇO</div><div>PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR</div></div><div><div>Gabinete do Prefeito</div><div>Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná</div><div>Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: galprefeitonovatebas@gmail.com</div></div></div></div> | <div><div><div><div>CIS 5ª RS</div><div>Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde</div></div></div><div><div>EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 083/2026</div><div>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 080/2026 - CIS5RS</div></div><div><div>Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS5RS.</div><div>CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, estabelecido à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava – PR, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, inscrita no CPF sob nº. 554.XXX.959-XX.</div><div>CONTRATADO: FJ MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 63.314.070/0001-34, estabelecido a Rua Leonardo Valente Hiczy, nº 160, Primavera, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) FJ MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF nº 031.XXX.289-XX</div><div>VALOR TOTAL: R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).</div><div>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.</div><div>DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2026.</div><div>FORO: Comarca de Guarapuava – Paraná.</div></div><div><div><div>Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO</div><div>Idos: 2026.03.20 14:00:05 -03'00'</div><div>PEDRO LOURENÇO</div><div>PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR</div></div><div><div>Gabinete do Prefeito</div><div>Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná</div><div>Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: galprefeitonovatebas@gmail.com</div></div></div></div> |                              |                                  |            |                              |    |                                                         |                         |        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <div><div><div><div>CIS 5ª RS</div><div>Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde</div></div></div><div><div>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2026 – CIS5RS</div><div><u>RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u></div></div><div><div>O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, estabelecido à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava – PR, neste ato representado por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 076/2026, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5RS, para a empresa F J MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.314.070/0001-34, pelo valor total de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).</div><div>Guarapuava, 20 de MARÇO de 2026.</div><div>MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI<br/>Diretora Executiva CIS5RS</div></div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <div><div><div><div>CIS 5ª RS</div><div>Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde</div></div></div><div><div>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2026 – CIS5RS</div><div><u>RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u></div></div><div><div>O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, estabelecido à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava – PR, neste ato representado por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 077/2026, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5RS, para a empresa ALINE VONS, inscrita no CNPJ nº 64.592.486/0001-87, pelo valor total de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).</div><div>Guarapuava, 20 de MARÇO de 2026.</div><div>MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI</div></div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <div><div><div><div>CIS 5ª RS</div><div>Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde</div></div></div><div><div>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2026 – CIS5RS</div><div><u>RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u></div></div><div><div>O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, estabelecido à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava – PR, neste ato representado por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 079/2026, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS5RS, para a empresa DELIVERY ODONTO HOME ODONTOLOGIA DOMICILIAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.552.443/0001-87, pelo valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).</div><div>Guarapuava, 20 de MARÇO de 2026.</div><div>MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI</div></div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <div><div><div><div>CIS 5ª RS</div><div>Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde</div></div></div><div><div>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2026 – CIS5RS</div><div><u>RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u></div></div><div><div>O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, estabelecido à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava – PR, neste ato representado por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 080/2026, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS5RS, para a empresa DELIVERY ODONTO HOME ODONTOLOGIA DOMICILIAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.552.443/0001-87, pelo valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).</div><div>Guarapuava, 20 de MARÇO de 2026.</div><div>MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI</div></div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                                  |            |                              |    |                                                         |                         |        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

**Proc. Administrativo 22- 017/2026**

**De:** Antonio N. - SMA-Comp.Lic

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/04/2026 às 16:14:30

—  
**Antonio Ferraz de Lima Neto**  
*Agente de Contratação*

**Anexos:**

001\_DOCUMENTOS\_HAB.pdf

002\_DESPACHO\_EMPRESA\_CENTRO\_AUTOMOTIVOassinado.pdf

003\_Resposta\_ao\_Municipio\_de\_Palmital\_PR.pdf

004\_Oficio\_de\_Resposta\_a\_Manifestacaoassinado.pdf

005\_DECRETO\_FRACASSADAass.pdf

006\_PUBLICACAO\_AMP\_DECRETO\_FRACASSADA.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>30.812.163/0001-30<br/>MATRIZ</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>28/06/2018</div> |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |                                            |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <div>PORTE<br/>DEMAIS</div>                                     |                                            |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |                                            |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores<br/>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas<br/>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência<br/>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente<br/>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</div> |                                                                 |                                            |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |                                            |
| <div>LOGRADOURO<br/>R XV DE NOVENBRO</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <div>NÚMERO<br/>1100</div>                                      | <div>COMPLEMENTO<br/>SALA 01</div>         |
| <div>CEP<br/>85.270-000</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>CENTRO</div>                           | <div>MUNICÍPIO<br/>PALMITAL</div>          |
| <div>UF<br/>PR</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |                                            |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <div>TELEFONE<br/>(46) 3546-3400</div>                          |                                            |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                            |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>28/06/2018</div>            |                                            |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                 |                                            |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                  |                                            |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/03/2026 às 09:27:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:  
R. PASQUALOTTO AUTO POSTO LTDA  
CNPJ/MF: 30.812.163/0001-30  
NIRE: 412.0883168-5

Folha 1 de 5

Abaixo identificado e qualificado:

RONALDO PASQUALOTTO, brasileiro, natural de Guaraniaçu - PR, divorciado, nascido em [REDACTED] empresário, inscrito no CPF/MF sob [REDACTED] portador da carteira de identidade civil nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] CEP: 85.450-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de R. PASQUALOTTO AUTO POSTO LTDA com sede na Rua XV de Novembro, nº 1100, Sala 01, Centro, Palmital - PR, CEP 85.270-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.812.163/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0883168-5 em 28/06/2018 e última alteração sob o nº 20221879080 em 05/04/2022. Resolve, por este instrumento partilhar o contrato alterar o contrato social mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade que gira sob o nome empresarial de R. PASQUALOTTO AUTO POSTO LTDA, passa a denominar-se, a partir desta data CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESENQUADRAMENTO: Declara, sob as penas da lei, que a empresa não se enquadra na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Arapongas - PR, CEP: 86.709-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412083168-5 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens em [REDACTED] empresário, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado em [REDACTED]

CLÁUSULA QUARTA - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio RONALDO PASQUALOTTO, acima qualificado, cedendo e transferindo onerosamente, a totalidade de sua participação nesta sociedade, ou seja, 50.000 (cinquenta mil quotas, que possuem o valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a sócia ingressante ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, acima qualificada, as quais serão pagas no ato deste contrato.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:  
R. PASQUALOTTO AUTO POSTO LTDA  
CNPJ/MF: 30.812.163/0001-30  
NIRE: 412.0883168-5

Folha 2 de 5

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, dividido entre os sócios:

| SÓCIO                                | (%)    | QUOTAS | VALOR R\$ |
|--------------------------------------|--------|--------|-----------|
| ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA | 100.00 | 50.000 | 50.000,00 |
| TOTAL                                | 100.00 | 50.000 | 50.000,00 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA  
CNPJ/MF N.º 30.812.163/0001-30  
NIRE 412.00883168-5

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Arapongas - PR, CEP 86.709-000, inscrita no CNPJ/MF nº 20.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208671955 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Ené Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado em [REDACTED].

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira atualmente sob o nome de CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA com sede na Rua XV de Novembro, nº 1100, Sala 01, Centro, Palmital - PR, CEP 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.812.163/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0883168-5 em 28/06/2018 e última alteração registrada sob o nº 20221879080 em 05/04/2022. Resolve por este instrumento consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA com sede na Rua XV de Novembro, nº 1100, Sala 01, Centro, Palmital - PR, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar a filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:  
R. PASQUALOTTO AUTO POSTO LTDA  
CNPJ/MF: 30.812.163/0001-30  
NIRE: 412.0883168-5

Folha 3 de 5

**CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/2018 em seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de bebidas e Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma:

| SÓCIO                                | (%)    | QUOTAS | VALOR R\$ |
|--------------------------------------|--------|--------|-----------|
| ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA | 100.00 | 50.000 | 50.000,00 |
| TOTAL                                | 100.00 | 50.000 | 50.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência, cuja aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

**Parágrafo único -** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, a quem deverá fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade será administrada pelo administrador não sócio ANTONIO CARLOS STANG, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, inclusive poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir funcionários, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial solidamente por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse da sociedade. **Parágrafo primeiro –** Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:  
R. PASQUALOTTO AUTO POSTO LTDA  
CNPJ/MF: 30.812.163/0001-30  
NIRE: 412.0883168-5

Folha 4 de 5

de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do sócio.

Parágrafo segundo - Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos de suas atribuições, e poderes ou, ainda que desrespeitem disposições legais, ou qualquer do presente contrato.

Parágrafo terceiro - Da responsabilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procurador em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder 05 (cinco) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto - Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificar no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DO PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em intervalos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, será distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros distribuídos para não afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na avaliação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente elaborado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:  
R. PASQUALOTTO AUTO POSTO LTDA  
CNPJ/MF: 30.812.163/0001-30  
NIRE: 412.0883168-5

Folha 5 de 5

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos p  
crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a  
popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrênc  
as relações de consume, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O  
Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma  
Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da govern  
sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.  
Parágrafo único - O administrador deverá definir um tomador de decisão principal e ou  
assuntos específicos, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos  
formar conselho consultivo, com membro externo e independente, também se  
comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente  
riscos da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO: O administrador, comprometer,  
oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos c  
espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.  
Parágrafo primeiro - O administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou  
indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.  
Parágrafo segundo - O administrador não irá violar qualquer controle interno de contab  
não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta ba  
ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.  
Parágrafo terceiro - O administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar  
administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo,  
limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais, ou municipa  
regulam a matéria anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR para  
o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com  
renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via  
se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus te

Palmital - PR, 26 de janeiro de 2024.

---

RONALDO PASQUALOTTO

CPF: [REDACTED]

Sócio Retirante

---

ARPG PARTICIPAÇÕES

IMOBILIÁRIAS LTDA

Representada por seu sócio  
administrador Sr. ANTONIO STANG

CPF: [REDACTED]

---

ANTONIO STANG

CPF: [REDACTED]

Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                |
| [REDACTED]                       | RONALDO PASQUALOTTO |
| [REDACTED]                       | ANTONIO STANG       |



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2024 16:59 SOB Nº 20240583027.  
PROTOCOLO: 240583027 DE 29/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401364260. CNPJ DA SEDE: 30812163000130.  
NIRE: 41208831685. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2024.  
CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA**  
**CNPJ: 30.812.163/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 23:37:48 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **B5DF.6F5E.7DE7.FA1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 39276061-90**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.812.163/0001-30**

Nome: **CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/07/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## **CERTIDÃO NEGATIVA**

312/2026

**IMPORTANTE:** 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/04/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 5ZXHZ5UFFHCJXX58SCRG

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 900018401         | 30.812.163/0001-30 | 90949168-17        | 32     |

### **CNAE/ ATIVIDADES**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

### **ENDEREÇO**

RUA XV DE NOVEMBRO, N 1100, 1100 - CENTRO - SALA 01 Palmital - PR CEP: 85257000

Palmital, 30 de Março de 2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.812.163/0001-30  
**Razão Social:** CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA  
**Endereço:** RUA XV DE NOVEMBRO 1100 SALA 01 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2026 a 14/04/2026

**Certificação Número:** 2026031603535287489910

Informação obtida em 30/03/2026 09:28:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.812.163/0001-30  
Certidão nº: 35149814/2026  
Expedição: 30/03/2026, às 09:29:18  
Validade: 26/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.812.163/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310

**TITULAR**  
ROSANA WAGNER  
**JURAMENTADOS**  
MUALMERI JANOSKI  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

**Certidão Negativa**  
***Para Fins Gerais***

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA**

**Documento.....** CNPJ 30.812.163/0001-30

**Sede.....** Rua XV DE NOVEMBRO, 1100 (SALA 01), CENTRO, PALMITAL/PR, CEP 88270000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 01 de Abril de 2026, 15:41:15



Certificação



Página 0001/0001

*Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20*  
*A Verificação da assinatura: <https://validar.iti.gov.br/> - Este documento não deve ser impresso.*

## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA

CNPJ : 30812163000130

Nro. de Autori-  
zação : PR/PR0231061

Nro. Despacho : ANP Nº 1.312

Data da Publi-  
cação : 25/10/2022

Endereço : RUA XV DE NOVEMBRO - 1100 - SALA 01 - CENTRO - PALMITAL - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

---

Emitido às **09:08:59** horas do dia **02/04/2026** (data e horário de Brasília).  
Código de controle do certificado: **174FB11B1B2A2A13**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)





**Luiz Eduardo Gaspareto Morais - ME**

CNPJ 28.377.017/0001-81 - N° Permissionária: 60001499

Rua Riachuelo, 742 - Vila Carli

CEP 85040-360 - Guarapuava - PR

Fone: (42) 99804-2814

E-mail: legmanutencao bombas@hotmail.com

## ORDEM DE SERVIÇO

Data 01/04/2026

Nome / Razão Social:

Centro Petroquímico Palmiral Ltda

End.:

Rua XV de Novembro 1100

CEP:

Cidade:

Palmiral

Est.: PR

Fone:

CNPJ/CPF:

30.812.163/0001-20

Ensaio de verificação:

### SERVIÇO REALIZADO

MANUTENÇÃO Em BOMBAS DE ALIMENTAÇÃO

Revisão Em Equipamentos de ALIMENTAÇÃO

CONFORME MANUTENÇÃO REALIZADA Em BOMBAS DE COMBUSTÍVEL DO Posto REFINADOR, AS BOMBAS ESTÃO DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO ORGAO FISCAIS

BOMBA DE GASOLINA Comum OK.

BOMBA DE ETANOL OK.

BOMBA DE DIESEL SIO. OK.

### PEÇAS UTILIZADAS

NÃO Pk.

28.377.017/0001-81

LUIZ EDUARDO GASPARETO MORAIS

RUA RIACHUELO, 742 - SALA 01

CONRADINHO

CEP 85.040-360 GUARAPUAVA - PR

Valor Total

Técnico Responsável

Responsável Estabelecimento

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

### **À pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa Centro Automotivo Palmital Ltda, CNPJ nº 30.812.163/0001-30, com sede na Rua XV de novembro, nº 1100, Centro, Palmital/PR, CEP 85.270-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Antonio Stang, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Antônio Stang, Portador do RG sob nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] cuja função/cargo é administrador, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [licitacao@rededelta.com.br](mailto:licitacao@rededelta.com.br) Telefone: (46) 35463400

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Antonio Stang, portador(a) do CPF/MF sob n.º [REDACTED], para ser o responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital/PR, em 02 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO STANG  
Data: 02/04/2026 09:47:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Antonio Stang  
Administrador

## PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026**

**EMPRESA: Centro Automotivo Palmital Ltda**  
**CNPJ nº 30.812.163/0001-30**  
**Endereço: Rua XV de novembro, nº 1100, Centro, Palmital/PR, CEP 85.270-000**

Início da Sessão de Disputa: - 02/04/2026 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

| Lote 1 – Lote 001 |                   |                                                                                                                                                                                                                     |            |         |                |              |
|-------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|--------------|
| Item              | Código do Produto | Nome do produto                                                                                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço Total  |
| 1                 | 38110             | DIESEL S10 Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão) Número de cetano mínimo de 48 Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo) Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C – Marca Stang | 312.500    | LT      | 6,99           | 2.184.375,00 |
| TOTAL             |                   |                                                                                                                                                                                                                     |            |         |                | 2.184.375,00 |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Palmital/PR, em 02 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **ANTONIO STANG**  
Data: 02/04/2026 09:46:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
Antonio Stang  
Administrador



DESPACHO DE DILIGÊNCIA Nº 01/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

OBJETO: Aquisição de combustível – Diesel S10

INTERESSADO: CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA  
CNPJ: 30.812.163/0001-30

Considerando a necessidade de verificação do atendimento integral às exigências editalícias, especialmente quanto à regularidade técnica dos equipamentos utilizados para fornecimento de combustível;

Considerando o Parecer Jurídico nº 102/2026, prolatado do processo;

Considerando o disposto no item 9.8.9 do Edital, que exige a comprovação de aferição metrológica das bombas de combustível, realizada por órgão oficial competente, nos termos da Portaria INMETRO nº 559/2016 e da Portaria INMETRO nº 457/2021;

Considerando que, no Estado do Paraná, a competência para tal aferição é delegada ao Instituto de Pesos e Medidas do Paraná (IPEM-PR);

DETERMINO:

A DILIGÊNCIA, nos termos da legislação vigente, para que a empresa CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA apresente:

Comprovação de aferição vigente das bombas de combustível, ou

Protocolo de solicitação de aferição, emitido pelo órgão competente (IPEM-PR),

referente ao período anterior à realização do certame licitatório, conforme exigido no item 9.8.9 do edital;

Documentação comprobatória de que, em algum momento durante o período de funcionamento, houve aferição das bombas de combustível realizada pelo IPEM-PR, emitida para a empresa participante, ainda que não vigente, a fim de demonstrar histórico de regularidade metrológica.

A documentação deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 13 de abril de 2026 (segunda-feira), durante o horário de expediente, sob pena de inabilitação/desclassificação, conforme previsão editalícia e legislação aplicável.

Ressalte-se que a presente diligência visa resguardar o interesse público, garantir a lisura do certame e assegurar que o fornecimento de combustível atenda às normas metrológicas e de qualidade exigidas pelos órgãos reguladores.

Cumpra-se.

Palmital/PR, 10 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO**  
Data: 10/04/2026 14:34:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Ferraz de Lima Néto  
Agente de Contratação

Prezados,

Em atenção ao Despacho de Diligência nº 01/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2026, cujo objeto trata da aquisição de combustível – Diesel S10, a empresa CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.812.163/0001-30, vem, respeitosamente, apresentar sua manifestação.

A empresa informa que cumpriu integralmente os requisitos estabelecidos no edital, incluindo as exigências previstas no item 9.8.9, no que se refere à comprovação de aferição metrológica das bombas de combustível, conforme as normas aplicáveis.

Vejamos:

9.8.9. Atestado/Laudo emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou de empresa especializada quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

Desta forma, para cumprimento do edital a empresa poderia apresentar Atestado do INMETRO ou Atestado de empresa especializada. No presente caso foi anexado Atestado de empresa especializada (em anexo a notificação bem como no portal da bnc), portanto a empresa cumpriu os requisitos do edital.

Salienta que desde a abertura do posto até a presente data o INMETRO não foi até a unidade fiscalizar, em 26 de novembro de 2025, a empresa entrou em contato com o INMETRO a fins para realização de vistoria. Entretanto em 13 de março de 2026 houve resposta que o INMETRO alegando que não tem condições de atendimento personalizado, mas que priorizara o atendimento no Município de Palmital (em anexo e-mail ao INMETRO)

Ressaltamos que o atestado do INMETRO é documento de para fins de fiscalização, não sendo documento obrigatório para o funcionamento da unidade.

Esclarece, ainda, que toda a documentação solicitada foi devidamente apresentada dentro do prazo estipulado, contemplando atestado de regularidade emitido por empresa especializada, comprovando a regularidade metrológica dos equipamentos utilizados.

Dessa forma, resta demonstrado que a empresa atendeu plenamente às exigências editalícias, estando em conformidade com a legislação vigente e apta à continuidade no certame.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência, legalidade e qualidade na prestação dos serviços, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

CENTRO  
AUTOMOTIVO  
PALMITAL  
LTDA:3081216  
3000130

Assinado digitalmente por CENTRO  
AUTOMOTIVO PALMITAL  
LTDA:30812163000130  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=PR, L=Palmital, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=31375316000191, OU=Certificado  
Digital, OU=Certificado P3 A1, CN=CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL  
LTDA:30812163000130  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.13 17:05:52-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA  
Antônio Stang



**Luiz Eduardo Gaspareto Morais - ME**

CNPJ 28.377.017/0001-81 - N° Permissão: 60001499

Rua Riachuelo, 742 - Vila Carli

CEP 85040-360 - Guarapuava - PR

Fone: (42) 99804-2814

E-mail: legmanutencao bombas@hotmail.com

## ORDEM DE SERVIÇO

Data 01/04/2026

Nome / Razão Social:

Centro Agropecuario Palmiral Ltda

End.:

Rua XV de Novembro 1100

CEP:

Cidade:

Palmiral

Est.: PR

Fone:

CNPJ/CPF:

30.812.163/0001-20

Ensaio de verificação:

### SERVIÇO REALIZADO

MANUTENÇÃO Em BOMBAS DE ALIMENTAÇÃO

Revisão Em Equipamentos de ALIMENTAÇÃO

CONFORME MANUTENÇÃO REALIZADA Em BOMBAS DE COMBUSTÍVEL DO Posto RECONDICION., AS BOMBAS ESTÃO DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO ORGAO FISCAIS

BOMBA DE GASOLINA Comum OK.

BOMBA DE ETANOL OK.

BOMBA DE DIESEL SIO. OK.

### PEÇAS UTILIZADAS

NÃO Pk.

28.377.017/0001-81

LUIZ EDUARDO GASPARETO MORAIS

RUA RIACHUELO, 742 - SALA 01

CONRADINHO

CEP 85.040-360 GUARAPUAVA - PR

Valor Total

Técnico Responsável

Responsável Estabelecimento

## Solicitação de Verificação em Bombas Medidoras

1 mensagem

**Albenizia Ramos** <verificacao\_recas@ipem.pr.gov.br>

13 de março de 2026 às 11:33

Para: palmital@rededelta.com.br

Prezados.

Em resposta a vossa solicitação com relação a verificação das bombas medidoras, houve um atraso no encaminhamento da demanda entre sede do Ipem/Ctba e nosso Escritório Regional de Cascavel, peço por gentileza que encaminhe para nosso e-mail [verificacao\\_recas@ipem.pr.gov.br](mailto:verificacao_recas@ipem.pr.gov.br) qualquer solicitação que se fizer necessária. Com verificação as bombas medidoras, por questão de logística e economicidade (salvo casos extraordinários) nós não temos condições de atendimento personalizado, ou seja, quando na verificação de instrumentos (balança, bombas medidoras, radares, taxímetros, etc...) o Ipem realiza uma programação para atendimento por instrumentos abrangendo os Municípios, mas não especificamente um estabelecimento.

Dessa forma assim que elaborado nosso plano de trabalho com relação a verificação de bombas, estaremos priorizando o Município de Palmital em atendimento aos postos de revenda de combustíveis, incluindo vossa demanda.

Atenciosamente.

Silvio C. Espinosa

Gerente Regional de Cascavel

Em 12/03/2026 às 16:23 horas, "Gerencia Regional Cascavel" <[recas@ipem.pr.gov.br](mailto:recas@ipem.pr.gov.br)> escreveu:



### Gerencia Regional Cascavel

| [recas@ipem.pr.gov.br](mailto:recas@ipem.pr.gov.br)  
<https://www.ipem.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celear não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Juarez Ghelfi Junior" <[juarez@ipem.pr.gov.br](mailto:juarez@ipem.pr.gov.br)>

Data: 02/03/2026 13:19

Assunto: Fw: Fw: Re: Webform submission from: Solicitação de Verificação Periódica em Bombas Medidoras

Para: "Gerencia Regional de Cascavel" <[recas@ipem.pr.gov.br](mailto:recas@ipem.pr.gov.br)>

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Valter Julio Guimarães" <[valter@ipem.pr.gov.br](mailto:valter@ipem.pr.gov.br)>

Data: 02/03/2026 11:52 (01:17 horas atrás)

Assunto: Fw: Fw: Re: Webform submission from: Solicitação de Verificação Periódica em Bombas Medidoras

Para: [juarez@ipem.pr.gov.br](mailto:juarez@ipem.pr.gov.br)

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Instituto de Pesos e Medidas do PR" <[ipem@ipem.pr.gov.br](mailto:ipem@ipem.pr.gov.br)>

Data: 02/03/2026 11:48 (03 minutos atrás)

Assunto: Fw: Re: Webform submission from: Solicitação de Verificação Periódica em Bombas Medidoras

Para: "Valter Julio Guimaraes" <[valter@ipem.pr.gov.br](mailto:valter@ipem.pr.gov.br)>

Prezado,

Encaminhamos mensagem recebida no e-mail geral do IPEM, para conhecimento e esclarecimento ao solicitante, caso se aplique.

Atenciosamente,

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Posto Delta Palmital" <[palmital@rededelta.com.br](mailto:palmital@rededelta.com.br)>

Data: 02/03/2026 11:42 (04 minutos atrás)

Assunto: Re: Webform submission from: Solicitação de Verificação Periódica em Bombas Medidoras

Para: "Instituto de Pesos e Medidas do Paraná" <[ipem@ipem.pr.gov.br](mailto:ipem@ipem.pr.gov.br)>

Bom dia, esta vistoria já foi agendada?

Em qua., 26 de nov. de 2025 às 10:16, Instituto de Pesos e Medidas do Paraná <[ipem@ipem.pr.gov.br](mailto:ipem@ipem.pr.gov.br)> escreveu:

Submitted on qua, 26/11/2025 - 10:00

Submitted by: Anônimo

Submitted values are:

## Dados Cadastrais (detentor do instrumento)

Razão Social/ Nome  
CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA

CNPJ/ CPF  
30812163000130

Telefone  
[46984223599](tel:46984223599)

e-mail  
[palmital@rededelta.com.br](mailto:palmital@rededelta.com.br)

Nome do responsável pelo preenchimento:  
VANESSA GROHE

Endereço  
1100

Palmital-PR  
85.270-000  
Brasil

## Instrumentos para a verificação periódica em Bombas Medidoras

bombas

- Marca: GILBARCO  
Modelo: PHN2422  
Produto: GASOLINA COMUM  
Quantidade: 2 BICOS
- Marca: GILBARCO  
Modelo: PHN2422  
Produto: ALCOOL  
Quantidade: 2 BICOS
- Marca: GILBARCO  
Modelo: PHN3622  
Produto: GASOLINA COMUM  
Quantidade: 2 BICOS
- Marca: GILBARCO  
Modelo: PHN3622  
Produto: ALCOOL  
Quantidade: 2 BICOS
- Marca: GILBARCO  
Modelo: PHN3622  
Produto: DIESEL S10 ADITIVADO  
Quantidade: 2 BICOS

Informações Complementares  
solicito a conferência da calibragem das bombas dessa unidade.

*"Toda informação transitada por este endereço de e-mail, tais como mensagens de texto, voz e documentos, são de caráter das empresas REDE DELTA para uso exclusivo da finalidade da qual foram cedidas. Sua divulgação, comercialização, apropriar-se do material, utilização para benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, sem autorização prévia da mesma é extremamente proibida e passível de processo por danos morais"*



DESPACHO 02/2026

À Empresa: Centro Automotivo Palmital Ltda Referência: Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Aquisição de Combustível

Prezados,

Em atenção ao questionamento apresentado, cumpre esclarecer que o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 foi elaborado em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, a qual constitui o principal instrumento normativo que rege e orienta os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública.

Destaca-se que o edital é a lei interna da licitação, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes aos seus termos, conforme consagrado pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, eventual flexibilização das regras previamente estabelecidas no edital, especialmente após a sua publicação, compromete a segurança jurídica do certame, além de afronta os princípios da isonomia, da legalidade e da transparência pilares fundamentais das contratações públicas.

A alteração ou relativização de exigências editalícias fora das hipóteses legalmente previstas pode gerar tratamento desigual entre os licitantes, bem como fragilizar a lisura do processo licitatório, expondo a Administração a riscos de questionamentos, impugnações e eventual nulidade dos atos praticados.

Ademais, a jurisprudência dos Tribunais de Contas, a exemplo do Tribunal de Contas da União (TCU), é pacífica no sentido de que a Administração deve observar rigorosamente as regras estabelecidas no edital, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos ou a flexibilização indevida que possa comprometer a competitividade ou a igualdade entre os participantes.

Diante do exposto, esta Administração mantém integralmente as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026, por entender que qualquer flexibilização indevida acarretaria insegurança jurídica ao processo, além de violar os princípios que regem as licitações públicas.

A manifestação apresentada por esta empresa em 13 de abril de 2026, na qual se justificava a ausência de laudo do INMETRO por meio de Ordem de Serviço de empresa especializada e comunicações eletrônicas com o IPEM/PR, informamos que a documentação apresentada não foi aceita por esta Administração Municipal para fins de habilitação definitiva, pelos motivos que seguem:

#### 1. Fragilidade Técnica do Documento Apresentado

O documento anexado (pág. 3) trata-se de uma Ordem de Serviço de manutenção emitida por empresa privada. Embora o item 9.8.9 do edital mencione "empresa especializada", o documento apresentado limita-se a declarar que os equipamentos estão



"OK" e "dentro das normas" , sem apresentar os relatórios de ensaio detalhados, índices de erro percentual ou a aferição individual de cada bico de combustível.

## 2. Proteção ao Erário e Interesse Público

Considerando o grande vulto e o alto volume de consumo de combustível Diesel S10 previsto para este contrato, qualquer divergência mínima na litragem das bombas pode acarretar prejuízos financeiros significativos ao Município. A administração tem o dever de exigir a máxima segurança na medição dos insumos adquiridos.

## 3. Inviabilidade de Atendimento Personalizado do IPEM

A própria resposta do IPEM/PR, entidade autorizada pelo INMETRO, que é o órgão regulamentado que realiza atendimento personalizado para os estabelecimentos revendedores de combustíveis.

## Decisão Administrativa

Diante do exposto, o Município de Palmital/PR comunica que:

- a) A documentação atual foi considerada insuficiente para garantir a precisão exigida pelo vulto da contratação.
- b) A administração, após observar estudo, optará pela abertura de todos os novos processos na modalidade de Credenciamento.
- c) Neste novo certame, será estabelecido um prazo específico e obrigatório para a apresentação de Laudo de Aferição Metrológica rigoroso, detalhando o estado de cada bico e garantindo a conformidade técnica absoluta das bombas.

Portanto, reafirma-se que o edital é o instrumento norteador do certame licitatório, devendo ser rigorosamente observado por todos os participantes, não sendo possível a flexibilização das regras nele previstas fora das hipóteses legalmente admitidas.

Será encaminhado o Edital de Credenciamento para vosso conhecimento e posterior credenciamento.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Palmital-Pr, 14 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Data: 14/04/2026 13:23:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Ferraz de Lima Néto  
Agente de Contratação

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## DECRETO Nº23/2026

DECLARA LICITAÇÃO, MODALIDADE A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2026, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada FRACASSADA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, Procedimento Licitatório nº 30/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026, tendo em vista a não participação de empresas no certame licitatório.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Palmital-PR, 14 de Abril de 2026.

ROBERTO  
CARLOS  
ROSSI:86430807991  
7991

Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
CARLOS  
Assi:86430807991  
Dados: 2026.04.17  
13:28:28 -03'00'

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1122

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
DECRETO 23/2026

**DECRETO Nº23/2026**

DECLARA LICITAÇÃO, MODALIDADE A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2026, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada FRACASSADA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, Procedimento Licitatório nº 30/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026, tendo em vista a não participação de empresas no certame licitatório.

**Art. 2º** O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Palmital-PR, 14 de Abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Mu

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**152FBD3E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 16/04/2026. Edição 3511  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Proc. Administrativo 23- 017/2026**

**De:** Antonio N. - SMA-Comp.Lic

**Para:** JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

**Data:** 24/04/2026 às 16:15:45

—  
**Antonio Ferraz de Lima Neto**  
*Agente de Contratação*

**Anexos:**

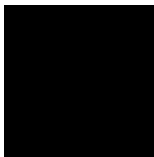
AtaSessaoFinal\_e5320260424154624174.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |                                                 |
|-------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Antonio Ferraz de Lima Net... | 24/04/2026 16:16:03 | 1Doc       | ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO CPF 669.XXX.XXX-... |
| Vanderlei Retcheski           | 04/05/2026 07:55:44 | 1Doc       | VANDERLEI RETCHESKI CPF 073.XXX.XXX-10          |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BC8D-D066-5622-FA82**



MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026  
Processo Administrativo Nº 30/2026  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Data de Publicação: 20/03/2026 11:12:44

MOVIMENTOS DO PROCESSO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------|
| 30/03/2026 08:20:16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CADASTRO DE PROPOSTA | OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA |
| 30/03/2026 09:21:16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CADASTRO DE PROPOSTA | CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA   |
| 02/04/2026 09:02:30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MENSAGEM             | PREGOEIRO                         |
| O participante CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 02/04/2026 11:02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |                                   |
| 10/04/2026 14:44:33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MENSAGEM             | PREGOEIRO                         |
| Considerando o disposto no item 9.8.9 do Edital, que exige a comprovação de aferição metrológica das bombas de combustível, realizada por órgão oficial competente, nos termos da Portaria INMETRO nº 559/2016 e da Portaria INMETRO nº 457/2021;                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                   |
| 10/04/2026 14:44:40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MENSAGEM             | PREGOEIRO                         |
| A DILIGÊNCIA, nos termos da legislação vigente, para que a empresa CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA apresente:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |                                   |
| 10/04/2026 14:44:48                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MENSAGEM             | PREGOEIRO                         |
| O Despacho foi enviado para cumprimento no e.mail licitacao@rededelta.com.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |                                   |
| 10/04/2026 14:44:55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MENSAGEM             | PREGOEIRO                         |
| A data para cumprimento até o dia 13/04/2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |                                   |
| 10/04/2026 14:45:53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MENSAGEM             | PREGOEIRO                         |
| O arquivo DESPACHO_EMPRESA_CENTRO_AUTOMOTIVO_assinado.pdf foi adicionado ao processo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |                                   |
| 10/04/2026 14:48:25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MENSAGEM             | PREGOEIRO                         |
| O arquivo 12 - PARECER LICITAÇÃO - MODELOS (FINAL).pdf foi adicionado ao processo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                                   |
| 14/04/2026 15:58:44                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MENSAGEM             | PREGOEIRO                         |
| O arquivo Oficio_de_Resposta_a_Manifestacao_assinado.pdf foi adicionado ao processo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |                                   |
| 14/04/2026 16:09:06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MENSAGEM             | PREGOEIRO                         |
| M VIRTUDE DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO 08/2026, EM DILIGENCIAS EFETUADAS, EM ESPECIAL AO ITEM 9.8.9. Atestado/Laudo emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial ±INMETRO, ou de empresa especializada quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento; NÃO CUMPRIREM INTGRALMENTE O EDITAL, DECLARAMOS FRACASSADA O PRESENTE CERTAME LITTATÓRIO |                      |                                   |
| 16/04/2026 14:49:36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PROCESSO REVOGADO    | SISTEMA                           |
| Motivo: REVOGADO POR MOTIVO DE FRACASSADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |                                   |

LOTE 1 - REVOGADO  
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

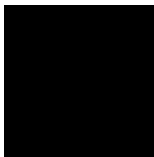
|                                                                                                                                                                                                                  |                   |                   |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|---------|
| Item: 1                                                                                                                                                                                                          | Unidade: LT       | Marca:            | Modelo: |
| Descrição: DIESEL S10 Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão) Número de cetano mínimo de 48 Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo) Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C |                   |                   |         |
| Quantidade: 312.500                                                                                                                                                                                              | Valor Unit.: 0,00 | Valor Total: 0,00 |         |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA   | 247 30.812.163/0001-30 | 7,11           | 6,99         |         | Não |
| 2 OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA | 817 04.712.135/0001-30 | 7,11           | 7,06         | 1,00    | Não |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|



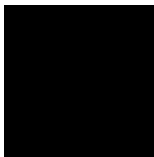
MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR

INABILITADOS

| Razão Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Num Documento                                               | Oferta Inicial                                       | Oferta Final | Dif.(%) | ME   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------|---------|------|
| MOVIMENTOS DO LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                             |                                                      |              |         |      |
| 20/03/2026 11:12:44                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PUBLICADO                                                   |                                                      |              |         |      |
| 23/03/2026 08:00:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS                                       |                                                      |              |         |      |
| 02/04/2026 08:00:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | AGUARDANDO DISPUTA                                          |                                                      |              |         |      |
| 02/04/2026 08:30:49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DISPUTA                                                     |                                                      |              |         |      |
| 02/04/2026 08:30:50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LANCE                                                       | OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 817) |              |         | 7,11 |
| 02/04/2026 08:30:50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LANCE                                                       | CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA (PARTICIPANTE 247)   |              |         | 7,11 |
| 02/04/2026 08:32:51                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LANCE                                                       | OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 817) |              |         | 7,10 |
| 02/04/2026 08:38:23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LANCE                                                       | CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA (PARTICIPANTE 247)   |              |         | 7,09 |
| 02/04/2026 08:39:53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LANCE                                                       | OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 817) |              |         | 7,08 |
| 02/04/2026 08:39:53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA                                      |                                                      |              |         |      |
| 02/04/2026 08:40:06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LANCE                                                       | CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA (PARTICIPANTE 247)   |              |         | 7,07 |
| 02/04/2026 08:41:20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LANCE                                                       | OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 817) |              |         | 7,06 |
| 02/04/2026 08:42:22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LANCE                                                       | CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA (PARTICIPANTE 247)   |              |         | 7,05 |
| 02/04/2026 08:44:22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NOTIFICAÇÃO SISTEMA                                         |                                                      |              |         |      |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                             |                                                      |              |         |      |
| 02/04/2026 08:44:23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NEGOCIAÇÃO                                                  |                                                      |              |         |      |
| 02/04/2026 08:57:27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MENSAGEM PREGOEIRO                                          |                                                      |              |         |      |
| PARA PARTICIPANTE 247: CONFORME DILIGÊNCIAS REALIZADAS, VERIFICOU-SE QUE O PREÇO PRATICADO NA BOMBA É DE R\$ 6,99 POR LITRO. DIANTE DISSO, O PREGOEIRO PROCEDE À ABERTURA DE NEGOCIAÇÃO, SOLICITANDO À EMPRESA A ADEQUAÇÃO DE SUA PROPOSTA, COM A APLICAÇÃO DO REFERIDO VALOR COMERCIAL.                                                                                                                                                                                                             |                                                             |                                                      |              |         |      |
| 02/04/2026 08:58:05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LANCE                                                       | CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA (PARTICIPANTE 247)   |              |         | 6,99 |
| 02/04/2026 09:00:30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MENSAGEM CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA (PARTICIPANTE 247) |                                                      |              |         |      |
| Bom dia, lance readequado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                             |                                                      |              |         |      |
| 02/04/2026 09:01:50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | JULGAMENTO                                                  |                                                      |              |         |      |
| 02/04/2026 09:02:17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | HABILITAÇÃO                                                 |                                                      |              |         |      |
| 02/04/2026 10:06:15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MENSAGEM CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA (PARTICIPANTE 247) |                                                      |              |         |      |
| Documentos anexados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             |                                                      |              |         |      |
| 02/04/2026 14:49:20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS                                    |                                                      |              |         |      |
| 02/04/2026 15:19:21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | EM ADJUDICAÇÃO                                              |                                                      |              |         |      |
| 10/04/2026 14:42:12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MENSAGEM PREGOEIRO                                          |                                                      |              |         |      |
| Considerando o disposto no item 9.8.9 do Edital, que exige a comprovação de aferição metrológica das bombas de combustível, realizada por órgão oficial competente, nos termos da Portaria INMETRO nº 559/2016 e da Portaria INMETRO nº 457/2021;                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                             |                                                      |              |         |      |
| 10/04/2026 14:42:16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MENSAGEM PREGOEIRO                                          |                                                      |              |         |      |
| A DILIGÊNCIA, nos termos da legislação vigente, para que a empresa CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA apresente:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                             |                                                      |              |         |      |
| 10/04/2026 14:43:09                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MENSAGEM PREGOEIRO                                          |                                                      |              |         |      |
| O Despacho foi enviado para cumprimento no e.mail licitacao@rededelta.com.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                             |                                                      |              |         |      |
| 10/04/2026 14:43:25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MENSAGEM PREGOEIRO                                          |                                                      |              |         |      |
| A data para cumprimento até o dia 13/04/2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                             |                                                      |              |         |      |
| 14/04/2026 16:08:46                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MENSAGEM PREGOEIRO                                          |                                                      |              |         |      |
| EM VIRTUDE DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO 08/2026, EM DILIGENCIAS EFETUADAS, EM ESPECIAL AO ITEM 9.8.9. Atestado/Laudo emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial ±INMETRO, ou de empresa especializada quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento; NÃO CUMPRIREM INTGRALMENTE O EDITAL, DECLARAMOS FRACASSADA O PRESENTE CERTAME LITTATÓRIO |                                                             |                                                      |              |         |      |
| 16/04/2026 14:49:35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | REVOGADO                                                    |                                                      |              |         |      |

adq por 2 pessoas: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e VANDERLEI RETCHESKI

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e VANDERLEI RETCHESKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/BC8D-D066-5622-FA82> e informe o código BC8D-D066-5622-FA82



MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR

**PREGOEIRO:** ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

**JURÍDICO** DANILO AMORIM SCHREINER

**EQUIPE DE APOIO** VANDERLEI RETCHESKI

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** ELTON OTTO BACK

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e VANDERLEI RETCHESKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/BC8D-D066-5622-FA82>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC8D-D066-5622-FA82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 24/04/2026 16:16:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDERLEI RETCHESKI (CPF 073.XXX.XXX-10) em 04/05/2026 07:55:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/BC8D-D066-5622-FA82>

**Proc. Administrativo 24- 017/2026**

**De:** Antonio N. - SMA-Comp.Lic

**Para:** SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

**Data:** 24/04/2026 às 16:16:36

correção de fase

—

**Antonio Ferraz de Lima Neto**

*Agente de Contratação*

**Proc. Administrativo 25- 017/2026**

**De:** Antonio N. - SMA-Comp.Lic

**Para:** SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

**Data:** 24/04/2026 às 16:16:49

—

**Antonio Ferraz de Lima Neto**  
*Agente de Contratação*

**Proc. Administrativo 26- 017/2026**

**De:** Antonio N. - SMA-Comp.Lic

**Para:** SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

**Data:** 24/04/2026 às 16:17:08

—

**Antonio Ferraz de Lima Neto**  
*Agente de Contratação*



A doutrina administrativista consagra a clivagem do poder de polícia em quatro ciclos:

- a) a Ordem de Polícia (normativa);
- b) o Consentimento de Polícia (autorização à permissionária para operar);
- c) a Fiscalização de Polícia (verificação e atestação de conformidade); e
- d) a Sanção de Polícia (punição da infração). Enquanto o consentimento pode gerar reflexos no setor privado, a fiscalização com atestação certificadora – o terceiro ciclo – é função indelegável do Estado.

Por imperativo hermenêutico, a expressão "empresa especializada" contida no item 9.8.9 do edital não pode ser interpretada de modo a admitir que uma entidade mecânica privada emita certificados com eficácia perante o Poder Público. Tal empresa possui competência técnica para executar a manutenção, mas é constitucionalmente inapta a emitir um Laudo de Aferição Metrológica com presunção legal de veracidade.

## **5. O Princípio do Formalismo Moderado e seus Limites no Caso Concreto**

O princípio do formalismo moderado, positivado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, veda a inabilitação por vícios meramente formais de redação ou falhas de indexação documental que não comprometam a substância do ato. A sua incidência exige que o instrumento apresentado seja materialmente equivalente ao exigido, com a mesma força atestatória e originando-se de autoridade com competência para tanto.

No caso sub examine, a divergência não é de nomenclatura ou forma: é estrutural, cabal e insuperável. A Ordem de Serviço e o Laudo de Aferição divergem quanto

- a) à natureza jurídica do emissor;
- b) à competência certificatória (ausente na permissionária);
- c) à finalidade do documento (recibo de serviço versus atestação oficial de conformidade); e
- d) à força probante perante o Poder Público.

Três razões adicionais afastam peremptoriamente a aplicação do formalismo moderado:

(a) a ausência de fé pública na Ordem de Serviço, que apenas exprime a opinião do mecânico contratado, sem cadeia de custódia metrológica;

(b) o risco concreto de desvio volumétrico ("bomba baixa") e lesão ao erário, que a exigência editalícia busca precisamente prevenir; e



**PARECER JURÍDICO Nº 102/2026-LIC (FINAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2026**

**DE: ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica definitiva acerca da regularidade do Pregão Eletrônico nº 08/2026, cujo objeto consiste na aquisição de combustível óleo diesel S-10 para abastecimento da frota municipal, em resposta ao despacho fundamentado do Agente de Contratação datado de 07 de abril de 2026.

Na fase de habilitação, a empresa CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA – CNPJ nº 30.812.163/0001-30, classificada provisoriamente em primeiro lugar, apresentou Ordem de Serviço (OS) lavrada em 01/04/2026 pela empresa Luiz Eduardo Gaspareto Morais – ME (CNPJ nº 28.377.017/0001-81), acrescida de extrato do Portal de Serviços do INMETRO nos Estados (PSIE), para fins de comprovação do item 9.8.9 do Edital, o qual exige atestado ou laudo emitido pelo INMETRO ou por empresa especializada, atestando a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis.

O Agente de Contratação, mediante despacho fundamentado de 07/04/2026, decidiu pela inabilitação da empresa CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA, entendendo que o documento apresentado, por tratar de manutenção preventiva e corretiva, não supriria a exigência de laudo de aferição metrológica válido, nos termos das normas do INMETRO e da Portaria nº 559/2016.

O Parecere Jurídico nº 96/2026 desta Assessoria, em manifestação anterior, opinaram pela aceitação da Ordem de Serviço com o extrato PSIE seria materialmente idônea à luz do princípio do formalismo moderado.

Este Parecer, nº 102/2026-LIC, destina-se a reformular integralmente o entendimento jurídico anteriormente exarado, após análise aprofundada do arcabouço normativo metrológico, da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e das disposições da Lei nº 14.133/2021, e a responder, de forma objetiva e definitiva, cada um dos pontos suscitados no despacho do Agente de Contratação.

É o relatório.



## **II – ANÁLISE JURÍDICA**

### **1. Retificação do Entendimento Anteriormente Exarado**

Impõe-se, inicialmente, registrar que o Parecer nº 96/2026, ao opinar pela habilitação da empresa CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA com base em Ordem de Serviço de manutenção privada, partiram de premissa jurídica equivocada. A autorização estatal para explorar a atividade econômica de consertar e reparar equipamentos regulamentados não se confunde, em nenhuma dimensão doutrinária ou legal, com a delegação de competência administrativa para atestar oficialmente a conformidade legal desses instrumentos perante terceiros e o Poder Público. Esta última prerrogativa configura monopólio do Estado, operado no estrito limite de seu poder de polícia metrológica.

### **2. A Arquitetura do Sistema Metrológico Legal Brasileiro**

A política metrológica no território nacional é regida pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO). O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, foi investido, por força da Lei Federal nº 9.933/1999, privativamente do exercício do poder de polícia administrativa nas áreas de metrologia legal e de avaliação da conformidade.

A operacionalização da fiscalização em âmbito regional ocorre mediante delegação de competências aos Institutos de Pesos e Medidas (IPEMs) estaduais, integrantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade (RBMLQ-I). O IPEM-PR atua no Estado do Paraná como o braço executivo do INMETRO, com poder de polícia pleno: realiza verificações metrológicas, emite laudos e atestados oficiais, aplica selos de verificação, autua infratores e interdita equipamentos irregulares.

Bombas medidoras de combustíveis líquidos são instrumentos de medição sensíveis submetidos ao Regulamento Técnico Metrológico da Portaria INMETRO nº 559/2016, alterada pela Portaria nº 248/2018, que estabelece erros máximos admissíveis.

### **3. Natureza Jurídica das Oficinas Permissionárias e Limites de sua Atuação**

A Portaria INMETRO nº 457/2021 regula os requisitos para autorização de empresas que prestam serviços de reparo e manutenção em instrumentos de medição. A autorização concedida pelos órgãos da RBMLQ-I a uma oficina não caracteriza, sob nenhuma hipótese legal, uma delegação de poder de polícia ou de serviço público de certificação oficial. Trata-se de ato administrativo de consentimento de polícia: uma licença para o exercício de atividade econômica regulamentada – o conserto do equipamento – mediante cumprimento de rígidos pré-requisitos técnicos.



O escopo operacional de uma permissionária restringe-se à manutenção preventiva, ao reparo corretivo e ao ajuste dos equipamentos. Após a intervenção, o instrumento permanece sujeito à obrigatória "verificação após reparo" pelo órgão público delegado (IPEM), conforme as normas metrológicas. A documentação produzida pela permissionária – a Ordem de Serviço – atesta apenas que um conserto foi realizado por pessoa técnica habilitada, não declarando que a bomba está dentro dos parâmetros legais exigidos.

O Portal PSIE, por sua vez, é um sistema de prestação de contas operacionais das permissionárias perante o INMETRO. O extrato do PSIE comprova, única e exclusivamente, que a empresa mecânica encontra-se em situação administrativa regular para exercer sua atividade de conserto. Em nenhuma hipótese, esse extrato transmuta a Ordem de Serviço em Laudo de Aferição Oficial.

A tabela a seguir sintetiza os limites intransponíveis da atuação das permissionárias:

| <b>Atributo</b>        | <b>Oficina Permissionária (Ex: Luiz E. Gaspareto – ME)</b> | <b>Órgão Delegado RBMLQ-I (IPEM-PR)</b>                |
|------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Natureza               | Ente de Direito Privado – atividade econômica regulada     | Órgão Público dotado de poder de polícia               |
| Competência            | Manutenção, reparo e ajuste mecânico/eletrônico            | Verificação metrológica oficial, certificação e sanção |
| Documento emitido      | Ordem de Serviço – comprovante de serviço prestado         | Laudo/Atestado de Aferição com fé pública              |
| Efeito jurídico        | Nenhum efeito certificatório oficial perante terceiros     | Presunção de legalidade e conformidade regulatória     |
| Status pós-intervenção | Equipamento "sujeito à verificação após reparo"            | Equipamento certificado como regular pelo Estado       |

#### **4. A Indelegabilidade do Poder de Polícia Metrológica – Jurisprudência do STF**

A impossibilidade de repassar o núcleo duro do poder de polícia a pessoas jurídicas de direito privado encontra-se alicerçada na jurisprudência sedimentada do Supremo Tribunal Federal, a partir do histórico julgamento da ADI nº 1.717/DF. Naquela assentada, o Plenário do STF declarou inconstitucional a delegação a qualquer entidade privada de atividades tipicamente estatais, abrangendo o exercício do poder de polícia (inclusive a fiscalização certificadora), o poder de exação tributária e o poder de punição disciplinar.



(c) a desigualdade concorrencial imposta às demais licitantes que, diligentemente, submeteram seus equipamentos à verificação oficial do IPEM-PR, suportando os custos correspondentes.

Admitir a Ordem de Serviço como equivalente ao laudo oficial não seria exercício de formalismo moderado: seria a derrogação velada de uma cláusula editalícia essencial, em ofensa direta aos arts. 5º e 12 da Lei nº 14.133/2021, ao princípio da isonomia e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

#### **6. Quanto à Revogação do Certame por Fato Superveniente**

A revogação da licitação, nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 14.133/2021, é prerrogativa da autoridade administrativa superior, cabível quando fato superveniente de interesse público tornar inconveniente ou inoportuna a continuidade do certame. Não se confunde com anulação por ilegalidade, fundando-se em juízo de conveniência e oportunidade.

O Agente de Contratação apontou risco iminente de desabastecimento da frota municipal, decorrente do prolongamento do trâmite recursal. Essa circunstância, se devidamente comprovada nos autos mediante certidões das secretarias municipais atestando criticidade dos estoques de combustível; e justificativa técnica fundamentada da impossibilidade de aguardar o encerramento regular do certame, configura fato superveniente apto a amparar a revogação.

É imperativo, contudo, que o ato de revogação:

(a) seja fundamentado com indicação precisa do fato superveniente e sua comprovação documental; e

(b) assegure o contraditório prévio aos licitantes participantes, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de nulidade do ato revogatório.

#### **7. Quanto à Adoção do Modelo de Credenciamento**

O credenciamento, previsto no art. 74, IV, c/c art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, é ferramenta auxiliar de contratação enquadrada como inexigibilidade de licitação, destinada a hipóteses em que é possível e conveniente a contratação simultânea e paralela de múltiplos fornecedores, sem competição excludente entre eles por determinado fornecimento.

Para o abastecimento da frota municipal de Palmital/PR, o credenciamento apresenta-se como alternativa juridicamente viável e tecnicamente adequada, oferecendo vantagens objetivas:

- a) eliminação do risco de desabastecimento por dependência de fornecedor único;



- b) aproveitamento da rede de postos locais, com ganhos logísticos; e
- c) maior resiliência operacional ante eventuais inadimplementos contratuais.

Todavia, a adoção do credenciamento não implica flexibilização das exigências de qualificação técnica metrológica. O novo instrumento convocatório deverá manter, como condição sine qua non para o cadastramento de qualquer interessado, a apresentação de laudo ou atestado de aferição metrológica com validade vigente, emitido pelo IPEM-PR ou por órgão delegado do INMETRO, para cada bomba medidora que será utilizada no fornecimento. Nenhuma Ordem de Serviço de manutenção privada poderá suprir essa exigência.

Adicionalmente, o instrumento deverá fixar critérios objetivos de precificação, com teto vinculado às médias oficiais da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para a praça local, e prever mecanismos de monitoramento contínuo da regularidade metrológica dos equipamentos durante a vigência dos contratos de credenciamento.

### **III – DISPOSITIVO**

Diante de todo o exposto, reformulando integralmente os entendimentos exarados nos Pareceres nº 96/2026 e 102/2026, esta Assessoria Jurídica emite parecer nos seguintes termos:

**a) Quanto à legalidade da decisão de inabilitação:** a decisão do Agente de Contratação que inabilitou a empresa CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA é juridicamente correta, encontra amparo robusto na Lei nº 14.133/2021, na Portaria INMETRO nº 559/2016, na Portaria INMETRO nº 457/2021 e na jurisprudência do STF (ADI 1.717). A Ordem de Serviço emitida por oficina permissionária não detém competência certificatória oficial, não possui fé pública perante o Poder Público e não substitui o laudo de aferição metrológica exigido no item 9.8.9 do Edital. O princípio do formalismo moderado não tem incidência no caso, pois a divergência entre os documentos não é meramente formal, mas estrutural e de natureza jurídica. Deve-se entretanto oportunizar a empresa que apresente manifestação, bem com complementação da aferição ou protocolo anterior neste exercício que comprove haver junto IPEM-PR a solicitação de aferimento.

**b) Quanto à revogação do certame:** a medida é juridicamente viável, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, desde que o fato superveniente (risco de desabastecimento da frota municipal) seja devidamente documentado; seja assegurado o contraditório prévio a todos os licitantes participantes, conforme exige o art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



# **Município De Palmital**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

c) **Quanto ao credenciamento:** esta Assessoria Jurídica opina pela viabilidade jurídica da adoção da modalidade de credenciamento para aquisição de combustível, nos termos do art. 74, IV, c/c art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada ao perfil logístico do abastecimento municipal. Ressalva-se, de forma imperativa, que o novo instrumento convocatório deverá manter integralmente a exigência de laudo de aferição metrológica com fé pública, emitido pelo IPEM-PR ou órgão delegado do INMETRO ou ao menos o protocolo de solicitação do mesmo, como condição de cadastramento de qualquer interessado, vedando-se expressamente a aceitação de Ordens de Serviço de manutenção privada em sua substituição.

É o parecer. Submete-se à apreciação superior,

Palmital (PR), 10 de abril de 2026

**DANILO AMORIM  
SCHREINER**

Assinado de forma digital por  
DANILO AMORIM SCHREINER  
Dados: 2026.04.10 10:49:00  
-03'00'

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## DECRETO Nº23/2026

### DECLARA LICITAÇÃO, MODALIDADE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada FRACASSADA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, Procedimento Licitatório nº 30/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026, tendo em vista a não participação de empresas no certame licitatório.

**Art. 2º** O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Palmital-PR, 14 de Abril de 2026.

ROBERTO  
CARLOS

ROSSI:8643080  
7991

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
CARLOS  
ROSSI:86430807991  
Data: 2026.04.17  
13:28:28 -03'00'

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
DECRETO 23/2026

**DECRETO Nº 23/2026**

DECLARA LICITAÇÃO, MODALIDADE A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada FRACASSADA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, Procedimento Licitatório nº 30/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026, tendo em vista a não participação de empresas no certame licitatório.

**Art. 2º** O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Palmital-PR, 14 de Abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Mu

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:** 152FBD3E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 16/04/2026. Edição 3511  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>